



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - SLU/DF	
PROCESSO SEI	0094-001014/2015
OBJETO	Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de ÁGUAS CLARAS/ DF , localizado na Av. Jacarandá, Lote 24, conforme quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
ESTIMATIVA	R\$ 245.317,47 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos)
TIPO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
INTERESSADO	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal
PARTICIPAÇÃO	AMPLA COMPETIÇÃO

## SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA DE ABERTURA	<b>17/09/2019</b>
HORÁRIO	<b>09h00min</b>
PREGOEIRO	NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
EQUIPE DE APOIO	BÁRBARA BARROSO ROCHA
ENDEREÇO ELETRÔNICO UASG	<a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> UASG: 926254
ENDEREÇO SLU/DF	SETOR COMERCIAL SUL – Quadra 08 – Bl. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 – Brasília – DF
TELEFONE E-MAIL	(61) 3213-0200 <a href="mailto:copel@slu.df.gov.br">copel@slu.df.gov.br</a>
<p><b>OBSERVAÇÃO:</b></p> <p>O cadastramento no <i>ComprasNet</i> é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.</p> <p>O Edital ficará disponível nos sítios <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a> e do SLU <a href="http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2018/">http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2018/</a>, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao SLU/DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes aos referidos sítios.</p> <p>O Pregão será conduzido pelo SLU/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.</p> <p>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.</p>	

O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução nº 03, de 10 de janeiro de 2019, DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2019, pág. 15, torna público, que realizará licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da seguinte legislação:

**Pregão:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decretos Distritais nº 23.460/2002 e 25.966/2005;

**Pregão Eletrônico:** Decreto Federal nº 5.450/2005;

**Legislação subsidiária:** Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Leis Federais n.ºs 12.305/2010 e 12.440/2011, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Distrital n.º 4.611/2011, Decretos Distritais n.ºs 32.598/2010, 36.520/2015, 37.121/2016, 38.182/2017 e 39.860/2019, além das demais normas pertinentes;

**Sustentabilidade nas licitações do DF:** Lei Distrital nº 4.770/2012;

**Programa de Integridade:** Lei Distrital nº 6.112/2018;

**Sanções Administrativas:** Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores, em especial o Decreto Distrital nº 35.831/2014 (sobre penalidade de multa), e demais normas pertinentes, bem como as exigências estabelecidas neste Edital.

## CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de ÁGUAS CLARAS/ DF , localizado na Av. Jacaranda, Lote 24.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 245.317,47** (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos), que será imputada à conta da disponibilidade orçamentária encontra-se com o seguinte enquadramento:

Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
15.452.6210.3002.0004	CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV's - PAPA ENTULHO - ÁGUAS CLARAS	449051 -02	Obras e Instalações	100

### CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até o dia **12/09/2019**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico: [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br), até as 18 horas, no horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia **11/09/2019**, exclusivamente para o endereço eletrônico: [copel@slu.df.gov.br](mailto:copel@slu.df.gov.br).

3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), e serão disponibilizados, oportunamente, no site <http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2018/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

### CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SLU/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5. **Não poderão** participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital, as empresas que:

4.5.1. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.5.2. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3. Empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

4.5.4. Empresários / Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam impedidas ou suspensas do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes, ou seja, União, Estados, Distrito Federal e/ou Município, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5. estejam impedidas de licitar e contratar com o Administração direta e indireta do DF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.5.6. Empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação, em atendimento à Lei n.º 11.101/2005.

4.5.7. pessoa jurídica, cujo administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviço ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital nº 32.751/2011, por meio de:

a) contrato de serviço terceirizado;

b) contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

c) convênios e os instrumentos equivalentes.

4.5.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente que integre esta Autarquia.

a) a vedação aplica-se para as condições de proprietário, controlador, administrador, servidor licenciado ou afastado por qualquer motivo e a qualquer título.

b) Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.6. Entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

4.7. A vedação estabelecida no item 4.5.7. , estende-se às relações homoafetivas.

4.8. As pessoas físicas e/ou jurídicas, autor do termo de referência, que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.9 As Cooperativas, em razão de a presente contratação demandar execução dos serviços em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, estão vedadas em participar da presente licitação.

### CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas, sendo responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lance, inclusive os atos praticados por seus representantes.

5.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **MENOR VALOR OFERTADO**, considerando e incluindo todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

5.2.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *ComprasNet* deverá conter apenas 02 (duas) casa decimais. Caso seja necessário o arredondamento, deverá dar-se para menor.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, e preencher as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico do Portal de Compras Governamentais:

- 5.3.1. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, atestando, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.3.2. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 5.3.3. Declaração de elaboração independente de proposta, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 2/2009; e
- 5.3.4. Comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3.5. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta esta em conformidade com as exigências do Edital.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7. As propostas deverão ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.8. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.9. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, para julgamento e classificação das propostas observadas os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optar por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso visando alterar essa situação.

5.11. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

#### **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzido pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SLU/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

#### **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### **CAPÍTULO IX – DO EMPATE FICTO**

9.1. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando ocorrer do menor lance não ser ofertado por esta, para que dessa forma possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei, observada a declaração de que trata no subitem 5.3.4 deste Edital.

9.1.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte estende-se também ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

9.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

9.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do item 13.1 deste Edital;

9.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

10.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

#### CAPÍTULO XI – DA COTA RESERVADA

11.1. Tendo em vista a necessidade de compatibilização e uniformidade dos serviços que compõem a presente licitação, não é aplicável cota reservada e nem subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, conforme previsto nos arts. 26 e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

#### CAPÍTULO XII – DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### CAPÍTULO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá encaminhar, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação Capítulo XIV, observando-se, ainda, o disposto no item 5.2.1 deste Instrumento

13.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* **poderão** ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Protocolo do SLU/DF, com vistas à Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, localizada no Setor Comercial Sul – Quadra 08 – Ed. B-50, 6º andar – Ed. Venâncio 2.000 CEP: 70.333-900 – Brasília – DF

13.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas na legislação e neste Edital.

13.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

13.5. Para efeito do julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço os preços unitários que a compõem, podendo requer que sejam realizados ajustes na proposta de forma a sanar incorreções. Neste caso, haverá nova convocação de anexo.

13.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e anexo(s).

13.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços estimados pelo SLU/DF conforme planilha orçamentária - Anexo B do Termo de Referência, caso em que importará na desclassificação da proposta.

#### CAPÍTULO XIV - DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

14.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

14.3.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/2005 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/2005 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em plena validade. (Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF);

14.3.2. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à sessão de abertura da licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

14.3.3. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE);

14.3.4. Declaração, sob as penas da lei, de que não possui, direta ou indiretamente, agentes públicos de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessárioconforme dispõe o Decreto 39.860/2019. **A OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

14.3.5. Registro comercial, no caso de empresário individual;

14.3.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

14.3.7. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas as parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 21 m², e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 110 m³:

14.3.7.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

14.3.7.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3.7.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

14.3.8. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em plena validade.

14.3.8.1. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

14.3.9. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

14.3.9.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

a) Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e

d) Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

14.3.9.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

14.3.10. Relação da equipe técnica da empresa.

14.3.11. Apresentar **Declaração de Vistoria** preferencialmente em papel timbrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou **Declaração de Abstenção da Vistoria**, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.

- 14.4. A não apresentação do documento constante do subitem 14.3.1. não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.
- 14.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 14.6. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços / fornecimento.
- 14.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 13.1, por meio da opção "Enviar anexo" do sistema *ComprasNet*, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.
- 14.8. Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *ComprasNet*, nos termos do item 13.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- 14.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 14.11. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 14.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.
- 14.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** será declarado vencedor.

#### CAPÍTULO XV - DO RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 15.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 15.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão com vista franqueada na Gerência de Licitação do SLU/DF.
- 15.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 15.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. A adjudicação o objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.
- 16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

#### CAPÍTULO XVII - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### CAPÍTULO XVIII – DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da última assinatura das Partes no Sistema SEI/GDF, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
- 18.2. Será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 18.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SLU/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 18.4. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que previamente justificado nos autos.
- 18.5. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 18.6. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditiva, no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### CAPÍTULO XIX – DA GARANTIA

- 19.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato.
- 19.1.1. A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU.
- 19.2. A garantia, a critério da licitante vencedora, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:
- 19.2.1. Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- 19.2.2. Seguro-Garantia; ou
- 19.2.3. Fiança Bancária.
- 19.3. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013.
- 19.4. Nos casos das modalidades constantes dos subitens 19.2.2 ou 19.2.3, deverão ser observadas as seguintes disposições:

19.4.1. **A validade da garantia deverá cobrir 3 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.**

19.4.2. Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.

19.4.3. A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item 19.4.4.

19.4.3.1. A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.

19.4.3.2. Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.

19.4.4. Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 2 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.

19.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

19.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

19.7. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês após o final do prazo de execução.

19.8. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

19.9. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.

19.10. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

## **CAPÍTULO XX – DA FISCALIZAÇÃO**

20.1. A fiscalização e o controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão designada pelo SLU, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

20.1.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

20.2. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

20.2.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

20.2.2. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

20.2.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.2.4. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

20.2.5. Para efeito de atesto de Notas Fiscais ou Faturas, o servidor ou comissão designada pelo SLU, poderá solicitar os documentos elencados a seguir, no todo ou em parte:

20.2.5.1. Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

20.2.5.2. Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;

20.2.5.3. Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;

20.2.5.4. Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

20.2.5.5. Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;

20.2.5.6. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

20.2.5.7. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, durante esse período;

20.2.5.8. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;

20.2.5.9. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

20.2.5.10. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

20.2.5.11. Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios;

20.2.5.12. Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;

20.2.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O servidor ou comissão designada pelo SLU deverá exercer a fiscalização em consonância ao disposto na Subseção I, Art. 44. ao Art. 47. "Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e do início da prestação dos serviços", da seção III, da Instrução Normativa nº 05/2017-SLTI/MPOG.

## **CAPÍTULO XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da Contratada estão descritas no item 19.2. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

22.1. As obrigações da contratada estão descritas no item 19.1. do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

## **CAPÍTULO XXIII – DAS SANÇÕES**

23.1. Pelo descumprimento de cláusulas ou condições deste presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006 e suas alterações, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/1993.

23.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Edital e do Contrato dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/1993, no âmbito da Administração Direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, observarão as regras estabelecidas nos citados normativos.

## **CAPÍTULO XXIV – DO PAGAMENTO**

24.1. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

24.1.1. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

24.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/1990);
- III. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme determina da Lei nº 12.440/2011, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

24.2. Em havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

24.3. O pagamento poderá ser efetuado em 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, e em conformidade com o Cronograma de Desembolso.

24.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte do SLU, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata temporis" do IPCA do mês anterior da apresentação da fatura.

24.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

24.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- II. se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do objeto deste edital, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SLU, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

24.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei n.º 8.666/1993.

24.8. O faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;

24.9. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

#### CAPÍTULO XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. O prazo de início da execução dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, após a emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, devendo concluir no prazo de 03 (três) meses (item 13.3 do Anexo I).

25.1.1. O Recebimento **Provisório** do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

25.1.2. O Recebimento **Definitivo** por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25.3. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

25.4. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CAPÍTULO XXVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- I - Anexo I (Termo de Referência);
- II - Anexo II (Modelo de Proposta de Preços);
- III - Anexo III (Minuta de Contrato);
- IV - Anexo IV (Decreto nº 26.851/2006);
- V - Anexo V (Declaração de Sustentabilidade);
- VI - Anexo VI (Declaração de Integridade); e
- VII - Anexo VII (Modelo de Declaração de Vistoria).

26.2. Não será permitido subcontratação, devido a natureza diversa deste serviço em relação aos serviços objetos do Termo de Referência, o que poderia limitar a oferta de licitantes, prejudicando assim o certame licitatório.

26.3. Não será permitida a participação de empresas consorciadas visto tratar-se de contratação de serviços que não envolvem complexidade, sendo de conhecimento e plena expertise de inúmeras empresas atuantes no mercado.

26.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.5. Havendo irregularidades, neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

26.6. O CONTRATADO deverá, à época da assinatura do Contrato se cadastrar como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI/GDF; para quaisquer dúvidas entrar em contato no telefone (61) 3213.0205, com Roger ou Geovani.

26.7. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Pregão.

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. PEV – PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA PARA PEQUENOS VOLUMES

1.1.1. Equipamento público destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, limitados por descarga de no máximo 01 (um) metro cúbico por cidadão, por dia, gerados e entregues pelo mesmo, ou, por pequenos transportadores contratados pelos geradores. O resíduo recolhido deverá ser depositado nas caçambas Brooks ou nas baias de separação conforme categoria do material, com a finalidade de triagem dos resíduos recebidos e remoção adequada para disposição final, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. Deverão atender às especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT.

*"PEV- dotado de 4 caçambas Brooks para descarte de resíduos densos (duas para classe A limpo, uma para classe A sujo e uma para solo). Espaço em platô para descarte nas caçambas Brook, baias para descarte de resíduos volumosos, assim como podas, duas baias cobertas para eventual apoio à coleta seletiva e um escritório com banheiro; ocupa uma área de aproximadamente 600 m<sup>2</sup> (em alguns casos pode-se adotar com 6 caixas Brooks em função da alta frequência prevista de remoção das mesmas)."*

## 2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de ÁGUAS CLARAS/ DF , localizado na Av. Jacaranda, Lote 24.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, alterou a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, bem como estabeleceu regras para solucionar a destinação aos resíduos sólidos urbanos. Dentre as ações previstas estão:

- a) Desativação dos lixões,
- b) Construção de aterros sanitários;
- c) Implantação da coleta seletiva e,
- d) Construção dos Centros de Triagem, para recebimento dos resíduos da coleta seletiva.

3.2. As ações descritas são de suma importância para garantir o aumento da vida útil do novo Aterro Sanitário Oeste e geração de renda às cooperativas/associações de catadores.

3.3. Da opção pela forma de realização de pregão, foi escolhida essa modalidade de licitação com o intuito de executar um serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

3.3.1. A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU Plenário - SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002, art. 1º e Decreto nº 5.450/2005.

3.4. Alguns itens foram significativos para escolha da forma:

3.4.1. Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e

3.4.2. Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício a população

3.5. Das abreviaturas

- 3.5.1. PEV - Ponto de Entrega Voluntária
- 3.5.2. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
- 3.5.3. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- 3.5.4. BDI – Bônus de Despesas Indiretas;
- 3.5.5. CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- 3.5.6. DETRAN – Departamento de Trânsito;
- 3.5.7. DF – Distrito Federal;
- 3.5.8. EPI – Equipamento de Proteção Individual;
- 3.5.9. FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 3.5.10. GDF – Governo do Distrito Federal;
- 3.5.11. INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;
- 3.5.12. NR – Norma Regulamentadora;
- 3.5.13. RT – Responsável Técnica;
- 3.5.14. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 3.5.15. SLU – Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.
- 3.5.16. RCC - Resíduos da Construção Civil
- 3.5.17. VOL - Resíduos Volumosos
- 3.5.18. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica
- 3.5.19. SINAPI – Índices da Construção Civil

## 4. DA MODALIDADE

4.1. Da opção pela forma de realização de pregão, foi escolhida essa modalidade de licitação com o intuito de executar um serviço, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.1.1. A realização da licitação na modalidade pregão encontra fundamento no Acórdão 0841-13/10-TCU Plenário - SÚMULA Nº 257/2010 - O uso do pregão às contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002. FUNDAMENTOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 37, inciso XXI Lei nº 10.520/2002, art. 1º e Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1.1. Alguns itens foram significativos para escolha da forma:

- a) Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos; e
- b) Aplicar ao Setor Público procedimentos semelhantes ao Setor Privado, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população.

4.2. As informações acima são atestadas pelo agente público habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) **André Luiz Santos Thomé CREA Nº 19.533/D-DF.**

## 5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de acordo com o projeto padrão.

5.2. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, caderno, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO A.

5.3. O PEV deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas.

5.4. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.

5.5. São objeto deste Termo de Referência os serviços constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de execução do PEV como a localização e quantitativos por item de serviços.

5.6. O PEV a ser executado contempla, cercamentos, mureta, baias, as edificações de apoio, área coberta para coletores, totem metálico, plataforma e rampa para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), pátio externo do PEV recoberto com brita 2, no platô e rampa recoberto com piso intertravado,

no local de alocação das caçambas BROOKS com piso revestido de concreto, nas baias piso cimentado liso, acesso ao PEV com serviços paisagísticos, obedecendo ao projeto e memorial descritivo apresentado.

- 5.7. OS SERVIÇOS SERÃO MEDIDOS E FATURADOS PELA MULTIPLICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS E PREÇOS UNITÁRIOS CORRESPONDENTES.
- 5.8. Estão apresentados em planilhas, os quantitativos estimados de serviços, composição de preços unitários como os custos necessários para os serviços.
- 5.9. O orçamento para cada um dos serviços foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF, nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários – CPU/SLU, pesquisa direta de mercado ou utilizado as tabelas de preços unitários NOVACAP.

#### 6. LOCALIDADE A SER ATENDIDA

- 6.1. Localidade contemplada

ITEM	REGIÃO ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO
UNICO	ÁGUAS CLARAS	AV. JACARANDA LOTE 24

#### 7. COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A coordenação geral, programação, controle, medição e fiscalização e liberação dos serviços; toda e qualquer alteração de quantitativos e qualitativos dos serviços; toda e qualquer aceitação e aprovação de orçamentos e autorização de serviços não previstos no presente Termo de Referência; todo e qualquer atestado de realização de serviços caberá, única e exclusivamente, à Diretora-Presidente, ou a quem por ela for delegado.

#### 8. DAS PROPOSTAS

8.1. As empresas proponentes apresentarão propostas obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, para todos os itens das planilhas, a proponente deverá adotar obrigatoriamente os quantitativos constantes na planilha do SLU/DF (ANEXO B), para os serviços e materiais, para efeito de equalização das propostas.

8.2. As empresas proponentes e capacitadas para participar deste certame deverão apresentar em suas propostas de preços o valor do preço unitário de cada item, valores estes que não poderão ser superior ao preço planilhado pelo SLU/DF, apresentado com duas casas decimais, que permitirá a escolha da proposta mais vantajosa para o SLU/DF.

#### 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em plena validade;

9.1.1. Caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Distrito Federal, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

9.1.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividades objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, limitadas às parcelas de maior relevância e do valor significativo do objeto, ou seja, comprovar que já executou obra de edificações com área mínima de 21 m<sup>2</sup>, e serviços de terraplenagem com movimento de terra com volume mínimo de 110 m<sup>3</sup>.

9.1.2.1. No caso de apresentação de mais de 01 (um) atestado para comprovação do quantitativo mínimo exigido, estes deverão referir-se a períodos concomitantes.

9.1.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) recebido(s) estão sempre sujeitos à verificação pelo SLU quanto à veracidade dos seus respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101 e 102 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2.3. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s), os seguintes dados: data de início e término; n.º do contrato ou n.º da nota de empenho, local de execução; nome do contratante e contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e quantitativos executados.

9.2. Comprovação de profissional (is) de nível (is) superior (es) com graduação em engenharia, devidamente registrado (s) no CREA, detentor (es) do Acervo Técnico que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação, limitadas estas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, e da (s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo referido conselho.

9.2.1. O vínculo profissional do responsável técnico deverá ser comprovado por ocasião da assinatura do contrato, da seguinte forma:

- Sócio – Cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor – Cópia autenticada do contrato social, em se tratando de firma individual, ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado – cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrado na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
- Autônomo prestador de serviço – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.2.2. A comprovação de que trata o presente inciso poderá ser também, realizada mediante apresentação de cópia autenticada de contrato de prestação de serviço.

9.3. Relação da equipe técnica da empresa;

#### 10. VISTORIA

10.1. É recomendada a vistoria do local onde serão prestados os serviços por representante legal devidamente qualificado para esse fim, para que se tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

10.2. A data e horário da vistoria, poderá ser agendada, até 02 (dois) dias, antes da abertura da licitação, na Diretoria de Limpeza Urbana do SLU, ou pelos telefones 061-32130172, em dias úteis, no horário das 8 às 12 e 14 às 18. Essas vistorias ocorrerão em companhia de profissional indicado pela Diretoria Técnica.

10.3. Caso a empresa não realize a vistoria, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar uma Declaração de Abstenção da Vistoria, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria.

10.4. Na opção da empresa realizar a vistoria, deverá antes da assinatura do Contrato, apresentar Declaração de Vistoria, preferencialmente em papel timbrado da mesma e com vistas da fiscalização de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta.

#### 11. FONTE DE CONSULTA

11.1. O orçamento para cada serviço foi estabelecido com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI – CEF (data base Abril/2019), nos casos não contemplados por esta publicação, foi elaborado composição de preços unitários – CPU/SLU, pesquisa direta ao mercado, ou utilizado as tabelas de preços unitários da NOVACAP.

#### 12. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. O cronograma de atividades a ser apresentado pela licitante representa as quantidades de serviços a serem executados pelo contrato e é o elemento básico de controle dos serviços como também elemento de referência para medição e pagamento. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

12.2. As licitantes deverão apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO conforme modelo constante do Anexo C, devendo apresentar ao SLU, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, após assinatura do contrato.

#### 13. PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato, contados a partir da data da de assinatura do contrato em conformidade com a Lei nº 8.666/93, será de 12 (doze) meses.

13.2. O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.

13.3. O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

**14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS****14.1. Recebimento Provisório:**

14.1.1. O Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**14.2. Recebimento Definitivo:**

14.2.1. O Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**15. FATURAMENTO**

15.1. O faturamento será mensal de acordo com o Cronograma Físico Financeiro Definitivo apresentado pela contratada e aprovado pelo SLU/DF, dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização;

15.2. A medição dos serviços deverá ser realizada com o término de cada etapa realizada, para composição do faturamento;

15.3. Serão deduzidas do faturamento, as eventuais penalidades aplicadas no período, por cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento, assim como as divergências levantadas na conformidade de fornecimento/execução dos serviços;

15.4. Não haverá nenhum pagamento adicional, relativo às instalações da Contratada, incluindo, aluguel, luz, água, encargos federais, distritais e/ou municipais, telefones, fax, microcomputador, linhas de transmissão de dados, treinamentos de pessoal e despesas mensais, cujos custos estão incluídos nos preços unitários propostos;

15.5. O prazo para pagamento da fatura será de 15 (quinze) dias contados a partir da data da protocolização da documentação fiscal e/ou da entrega dos serviços, desde de que as documentações protocolada estejam aptas ao pagamento.

**16. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS**

16.1. A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

16.2. A responsabilidade de empreiteiros e construtores esta disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no art. 618, transcrito a seguir:

*"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo."*

**17. VALOR DO CONTRATO**

17.1. Os quantitativos de referência do SLU foram estimados para execução do PEV planilhas orçamentárias constantes no ANEXO B.

17.2. Os quantitativos apresentados nas planilhas de quantitativos/orçamento do SLU, planilha anexa ao edital, devem ser utilizados pelas licitantes apenas como indicativos para elaboração de suas propostas, sendo que o preço total avaliado é apenas um referencial classificatório, uma vez que as faturas serão pagas por serviços efetivamente executados.

17.3. Os preços unitários propostos, nos quais, obrigatoriamente, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, além dos encargos de qualquer natureza (seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas, fretes e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias)

17.4. O SLU FIXA/ESTIMA O VALOR MAXIMO DAS OBRAS PARA PEV – ÁGUAS CLARAS , localizado na **AVENIDA JACARANDÁ, LOTE 24, em R\$ 245.317,47 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e dezessete reais e quarenta e sete centavos).**

**18. DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Para garantia deste ajuste, a contratada recolherá no Núcleo de Tesouraria (NUTES) do SLU/DF, em qualquer uma das modalidades previstas no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, caução de **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, até o máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e antes da protocolização da primeira fatura.

18.2. O total caucionado, será liberado ou restituído, após a execução do contrato, desde que não haja obrigação civil ou criminal cominada à contratada, decorrente direta ou indiretamente deste contrato, depois de verificada a quitação de eventuais multas e débitos contratuais.

18.3. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor a ser restituído será atualizado monetariamente.

**19. OBRIGAÇÕES****19.1. Do SLU**

19.1.1. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;

19.1.2. Inspeccionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.

19.1.3. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário; disponibilizar técnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes.

19.1.4. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;

19.1.5. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;

19.1.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

19.1.7. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;

19.1.8. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;

19.1.9. Analisar e autorizar o re-trabalho;

**19.2. Da CONTRATADA**

19.2.1. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.

19.2.2. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.

19.2.3. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos;

19.2.4. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;

19.2.5. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras objeto do contrato.

19.2.6. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;

19.2.7. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;

19.2.8. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função.

19.2.9. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;

19.2.10. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;

19.2.11. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;

19.2.12. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;

19.2.13. Dispor para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;

19.2.14. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;

- 19.2.15. Sera responsável pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU.
- 19.2.16. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente.
- 19.2.17. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

**20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Os serviços deverão seguir rigorosamente as orientações deste Termo de Referência, constituído de Plantas, Mapa de localização, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro todos parte integrantes do Edital.
- 20.2. Nos valores apresentados, estão incluídos todas as despesas com leis sociais, férias, 13º salário, insalubridade, despesas diretas e indiretas e BDI, vale-transporte, vale-refeição, café da manhã, uniformes, veículos e equipamentos.
- 20.3. Este termo de Referência é de autoria de agente público, o engenheiro civil e engenheiro de segurança do trabalho PAULO CELSO DOS REIS GOMES inscrito no conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, sob o nº 19.576/D-DF e no conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, sob o nº 071451504.
- 20.4. Os empregados envolvidos nos serviços de campo, deverão estar devidamente uniformizados e portarem os devidos EPI's (que deverão estar certificados conforme legislação aplicável) , crachá identificando o empregado e a Contratada.
- 20.5. Os assuntos técnicos relacionados aos serviços, objeto deste termo, serão discutidos pelo SLU, com profissional qualificado indicado pela contratada e aceito pela fiscalização.
- 20.6. Qualquer dano causado aos sistemas do SLU e dos demais Serviços Públicos e/ou a terceiros, por empregados da Contratada, será de inteira responsabilidade da Contratada, podendo seu custo, a qualquer tempo, ser debitado na fatura da medição;
- 20.7. Todos os serviços, projetos, sistemas, ferramentas e equipamentos desenvolvidos sob a gestão da Diretoria Técnica, DITEC/SLU, dentro do presente contrato, terão seus direitos reservados ao SLU;
- 20.8. Para efeito de conferência e liberação de medições, todos os recibos e outros tipos de documentos que comprovem o registrado nas faturas, deverão ser entregues na Diretoria Técnica DITEC/SLU , até o 5º dia útil da sua data de protocolização;
- 20.9. O SLU se reserva o direito de solicitar a substituição e/ou exclusão de viaturas e equipamentos, que, a seu critério, não estejam atendendo a necessidade do serviço, ou considerados sem condições de uso;
- 20.10. A Contratada deverá cumprir rigorosamente a NR 18 (Portaria 3214), mantendo técnicos de segurança do trabalho em quantidade de acordo com a norma nas frentes de serviço;
- 20.11. Os veículos e equipamentos deverão estar em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação aplicável;
- 20.12. A fiscalização do SLU/DF fará vistorias iniciais e periódicas, e se necessário solicitará a substituição dos equipamentos considerados sem condições de uso.
- 20.13. Os custos de manutenção, operação e conservação de equipamentos e ferramentas, instalações físicas, estão contemplados nos preços unitários
- 20.14. Fazem parte do referido Termo de Referência os seguintes anexos:
- Anexo A - MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS (8541805)
  - Anexo B - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ DEMONSTRATIVO DE BDI (23742320)
  - Anexo C - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (23742479)
  - Anexo D - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (23742687)
  - Anexo E - DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI (23742819)
  - Anexo F - MODELO DO TOTEM (23743442)
  - Anexo G - PLACAS DE SINALIZAÇÃO (23743688)
  - Anexo H - CESSÃO DE USO (8597986)

**André Luiz Santos Thomé**

DITEC/SLU

Matrícula: 273.625-X

**Felipe Moutinho de Oliveira**

DITEC/SLU

Matrícula: 274.458-9

**Glaysen Luiz Alvarenga Chamiço**

DITEC/SLU

Matrícula: 274.893-2

**Gabriel Arraes de Souza Casas**

DIRETOR TÉCNICO

DITEC/SLU

**ANEXO A (8541805)**

**MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS**

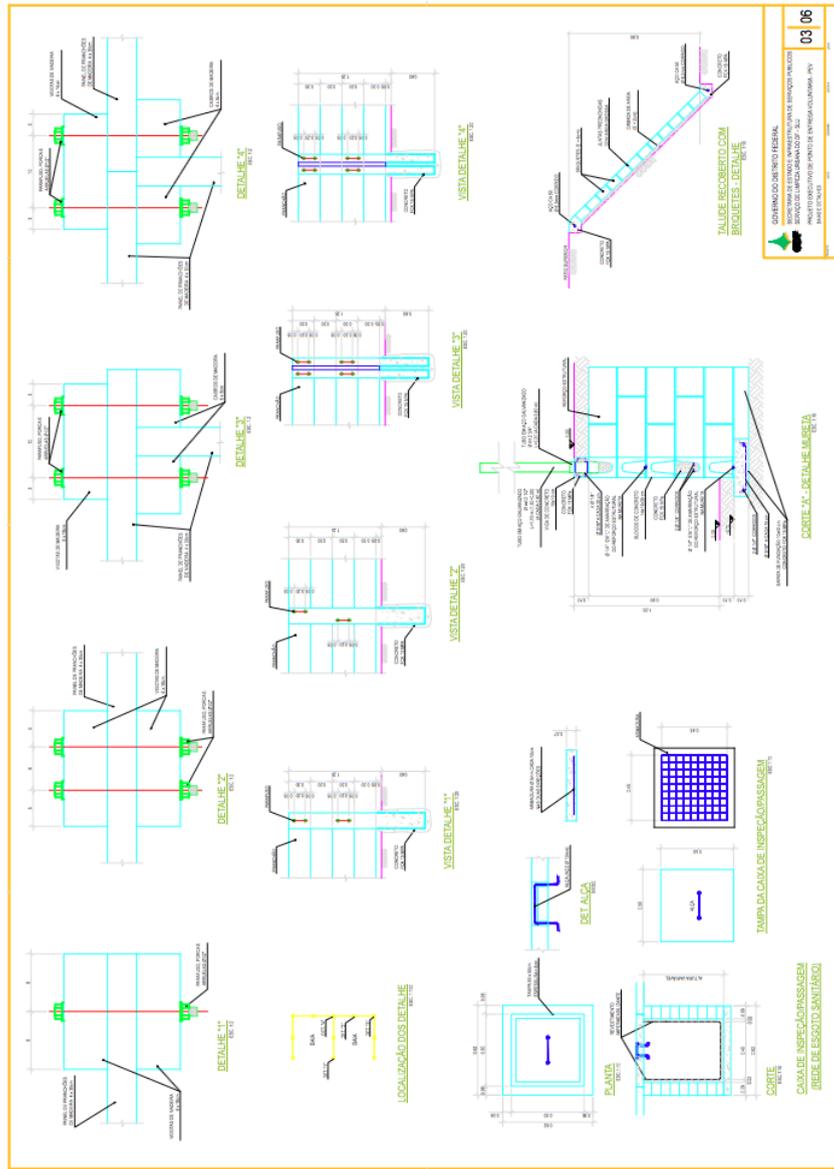
**1. PROJETO DO PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

1.1. O PEV Águas Claras deverá ser executado em conformidade com o projeto apresentado, que consta de memorial descritivo, quantificação de serviços e de 5 folhas de desenho, listadas a seguir:

- Arquitetura;
- Detalhes;
- Baias e detalhes;
- Cobertura;
- Instalações Elétricas;
- Instalações Hidráulicas.



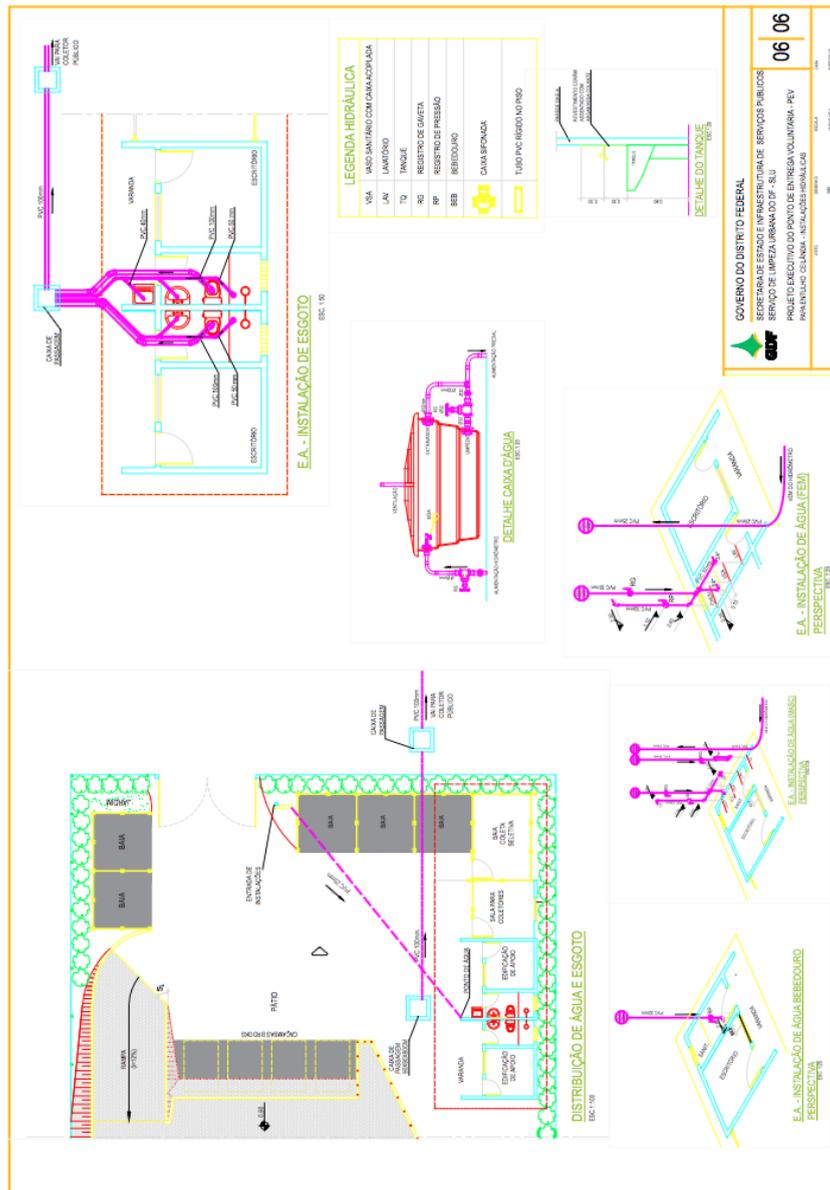




BAIAS E DETALHES







## INSTALAÇÕES (HIDRÁULICA)

### 2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1. Este documento apresenta a quantificação e orçamento de serviços e insumos para a execução de Pontos de Entrega Voluntária (PEV) a serem implantados no Distrito Federal. Os PEVs são instalações em implantação no Distrito Federal com o objetivo de receberem e manterem triados os resíduos de construção e volumosos gerados em pequenas quantidades. A implantação das obras deverá ser feita em obediência à seqüência a ser definida pelo Serviço de Limpeza Urbana do GDF.

2.2. A quantificação e estimativa de custo foram organizadas por serviços e por insumos (materiais, mão de obra e equipamentos) para todos os elementos utilizados, tanto internamente, para preservação da triagem dos materiais, quanto externamente, para isolamento da área.

2.3. O PEV deverá ser executado em conformidade com as especificações apresentadas nas folhas de desenho e no texto que segue.

2.3.1. Descrição geral do PEV, os elementos que compõe o Ponto de Entrega Voluntária são os seguintes:

- a) Cercamento em alambrado: com portão de 5,00 m de largura, de duas folhas;
- b) Totem metálico elevado: conforme indicado no projeto, auxiliando na identificação e informando sobre as funções da área;
- c) Edificação de apoio: em alvenaria e blocos cerâmicos furados
- d) Área coberta para coletores: construída a partir de uma baía adaptada, para uso dos coletores de resíduos secos recicláveis que venham a utilizar o PEV como ponto de apoio para coleta;
- e) Cobertura: para edificação de apoio, da área para coletores e de baía para armazenamento provisório;
- f) 4 baias descobertas: para recepção, organização e armazenamento provisório de: moveis e utensílios de madeira; moveis, aparelhos e utensílios metálicos; retalhos como lonas, mantas, pneus, etc.;
- g) Local para disposição de 4 caçambas tipo "Brooks": para recebimento de resíduos pesados como entulho e solo;
- h) Pátio de circulação inferior: para acesso às baias e para remoção das caçambas Brooks;
- i) Platô elevado e rampa: para acesso e alimentação das caçambas Brooks por carrinhos de mão, carroças com tração animal, e veículos de pequeno porte. Servirá também para estocagem e descarga de vegetação e podas;
- j) Cerca viva: no entorno da área;
- k) Jardins: em trechos indicados no projeto;
- l) Entradas de instalações: água, energia elétrica e telefonia.

2.3.2. Localização do PEV

2.3.2.1. O PEV deverá ser locado a partir das referências fornecidas no projeto, que são as divisas de terrenos vizinhos, via de acesso e recuo frontal.

2.3.3. Muretas de contenção

2.3.3.1. Deverão ser construídas muretas de contenção para formação do platô de baias e de podas, descritas a seguir

2.3.3.2. Mureta na área de podas

- a) No platô elevado haverá uma área em que se fará carga e descarga da madeira proveniente de podas. Para otimizar o processo, será levantada uma mureta de contenção, com tubos de ferro regularmente espaçados e elevados que servirão como elementos de contenção do material estocado.
- b) A fundação será executada sobre lastro de brita n.º 1 e será composta por sapata corrida de dimensões 0,10 x 0,4 m armada com 2 barras de aço diâmetro 6,3 mm corridas, com estribos a cada 15 cm em barra de aço diâmetro 5 mm. A sapata será preenchida com concreto fck 15 MPa.
- c) A mureta será estruturada por alvenaria de blocos de concreto 14 x 19 x 39 cm, assentados com argamassa de cimento e areia (1:3), sobre a sapata corrida. Para o reforço da mureta, serão levantados reforços estruturais em alvenaria a cada 2 m, em posição perpendicular a esta. A amarração entre os blocos será por travamento no assentamento e através de ferragem de reforço, constituída por blocos canaleta (L= 14 cm) preenchidos com concreto fck 15 MPa e armados com duas barras de 6,3 mm corridas, na segunda fiada. Além disso, deverão ser colocadas, na argamassa, duas barras de aço de diâmetro 5 mm, de 1,00 m de comprimento total, dobradas ao meio em “L” nos encontros da mureta com os reforços estruturais, tanto na primeira como na quarta fiada.
- d) A última fiada deverá ser em bloco canaleta e sobre este será executada viga de concreto armado de dimensões 0,15 x 0,10 m, armada com 4 barras de aço diâmetro 6,3 mm e estribos em barra de aço diâmetro 5 mm a cada 20 cm. Dentro da viga, deverão ser posicionados tubos de aço galvanizado de diâmetro interno de 2 3/4” , espessura mínima 3 mm e comprimento de 20 cm , a cada 0,80 m. A viga e a última fiada da mureta serão preenchidas com concreto fck 15 MPa (a face do tubo que será enterrada deverá ser protegida na concretagem para que não se obstrua a sua abertura).
- e) A face interna da mureta receberá revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, de espessura 15 mm, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica. A face externa será pintada com duas demãos de látex sobre uma demão de selador, com cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.
- f) Depois de concluída a execução da mureta, sua face interna será preenchida com solo compactado (com camadas de 0,50 m) para a formação do platô elevado.
- g) Dentro dos tubos de 2 3/4” deverão ser colocados tubos de diâmetro externo de 2 1/2”, de espessura mínima de 3 mm e comprimento de 1,70 m, que deverão ser pintados com duas demãos de tinta à óleo ou esmalte sobre duas demãos de zarcão, com cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

#### 2.3.3.3. Mureta na região das baias

- a) Esta mureta terá as mesmas configurações da mureta descrita acima, com a diferença que não haverá os elementos de aço verticais (ver projeto), sendo a contensão dos materiais recebidos substituída pelas baias.

#### 2.3.4. Movimentação de terra

- 2.3.4.1. A configuração interna do PEV exigirá a formação de um platô elevado através de aterramento do espaço formado pelas muretas. Os desníveis entre este platô e o pátio inferior variarão de 0,90 m e 1,00 m.

- 2.3.4.2. O movimento de terra será apenas o aterramento necessário para configuração deste platô a partir do terreno existente.

#### 2.3.5. Cobertura do talude com briquetes de concreto

- 2.3.5.1. O talude nas proximidades da área destinada às caçambas Brooks deverá ser revestido para evitar danificação pelo contato com as caçambas. O talude em volta do platô, também deve ser revestido de modo a realizar contenção do solo. O revestimento será com briquetes de concreto para pavimentação intertravada, espessura 6 cm, simplesmente apoiados sob camada de areia compactada. As juntas, após o assentamento dos briquetes, serão preenchidas com areia. Na base e no topo, para evitar escorregamento, serão executadas vigotas de concreto armadas com 1 barra de aço diâmetro 6,3 mm corrido e preenchidas com concreto fck 15 MPa, conforme projeto.

#### 2.3.6. Portão de acesso

- 2.3.6.1. O portão terá 5,00 m de largura e 2,00 m de altura, sendo dividido em duas folhas iguais. Será metálico, estruturado por quadros em tubos de aço galvanizado costurado, diâmetro 3”, chapa 14, contraventado por tirante em ferro chato 1 x 1/2”.

- 2.3.6.2. O portão será fechado com tela de arame galvanizado, trançada, de fio 2,77 mm, malha 8 x 8 cm. A fixação da tela será em quadro de cantoneiras L 1” x 1” x 1/8”.

- 2.3.6.3. Deverá ser inteiramente pintado com tinta à óleo ou esmalte sintético (2 demãos) sobre 2 demãos de zarcão. A cor da tinta será definida pela fiscalização de obras do SLU.

- 2.3.6.4. As folhas do portão serão fixadas em pilares de concreto, seção 20 x 20 cm, armados com 4 barras de aço CA 50, f 8 mm, com estribos em barras de aço f 5 mm a cada 10 cm. Nos pilares, deverá ser utilizado concreto 15 MPa.

- 2.3.6.5. Os pilares serão engastados em brocas escavadas à trado (diâmetro 25 cm) até a profundidade de 1,20 m. A armadura dos pilares deverá continuar até o fundo da broca, para auxiliar a suportar o momento decorrente do peso próprio do portão.

- 2.3.6.6. Os pilares deverão receber duas demãos de látex PVA, cor branca.

#### 2.3.7. Cercamento em alambrado

- 2.3.7.1. O cercamento do PEV será em alambrado composto por mourões de concreto, com fechamento em tela de aço. Os mourões de concreto terão seção quadrada, de dimensões 7,5 x 7,5 cm, sendo retos e com furos, com altura final de 2,00 m acima do solo. Serão fixados ao solo com brocas de concreto 15 MPa.

- 2.3.7.2. O espaçamento entre os mourões não deverá ultrapassar 2,50 m. Deverão ser colocados enrijecedores nos finais de trechos retos e a distâncias não superiores a 12 m.

- 2.3.7.3. Os mourões deverão receber duas demãos de látex PVA branco.

- 2.3.7.4. O fechamento do cercamento será em tela de arame galvanizado, trançada, fio 2,77 mm, malha 8 x 8 cm.

#### 2.3.8. Edificação de apoio

- 2.3.8.1. A edificação de apoio será composta por escritório e sanitários, devendo ser executados conforme descrito a seguir:

- a) Fundação: será composta por brocas a trado e vigas baldrame de concreto armado. As brocas, com 2,00 m de profundidade, serão preenchidas com concreto fck 15 MPa e armadas em seu trecho superior com 4 barras de aço diâmetro 10 mm com estribos posicionados a cada 30 cm. As vigas serão em concreto fck 15 MPa, armadas com 4 barras de aço diâmetro 10 mm, com estribos de barras de aço diâmetro 5 mm cada 10 cm. Sob a viga baldrame será executado lastro de brita n.º 1, de 3 cm de espessura. Em sua face superior e nas suas laterais será executado revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, de espessura 15 mm, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica.

- b) Alvenaria: será em blocos cerâmicos furados, com largura de parede acabada de 15 cm. Os blocos serão assentados com argamassa de cimento e areia (1:4). A amarração entre os blocos será por travamento no assentamento e através de ferragem de reforço. Acima e abaixo das aberturas deverão ser executadas vergas e contravergas, e a última fiada será uma cinta de amarração. Estes elementos serão em vigas de concreto, preenchidas com concreto fck 15 MPa e armadas com duas barras de 6,3 mm corridas. A cada duas fiadas deverão ser colocadas, na argamassa, barras de aço diâmetro 5 mm, de 1,00 m de comprimento total, dobradas ao meio em “L”. Estas barras serão colocadas em todos os cantos e encontros.

- c) Forração: será composta por laje mista para forro (vigotas de concreto armado e lajotas cerâmicas), que receberá capeamento de concreto 15 MPa de 2 cm de espessura. A laje será armada com barras de aço diâmetro 6,3 mm a cada 30 cm, transversais às vigotas. Onde a laje se apoiar sobre paredes será colocada armadura negativa em barras de aço diâmetro 6,3 mm e comprimento 50 cm, a cada 20 cm. Deverão ser instaladas caixas octogonais para lâmpadas e deixadas as passagens das tubulações, para se evitar quebras futuras.

- d) Cobertura: ver item 2.3.10 Cobertura.

- e) Piso: será composto por contrapiso em concreto 10 MPa com espessura 5 cm, executado sobre terreno nivelado e apiloado. Sob o concreto haverá camada de brita apiloada de 3 cm de altura. Haverá revestimento cerâmico no piso do sanitário e todo o restante do piso sob a cobertura será em cimentado desempenado sobre contrapiso de concreto espessura 2 cm sobre lastro de brita de 3 cm de altura.

- f) Caixilharia: as portas e janelas serão de alumínio.

- g) Revestimento: o teto e todas as paredes serão totalmente revestidos com massa única de cimento, cal e areia (1:2:8) sobre chapisco de areia e cimento (1:3). As paredes do box do banheiro e a parede que conterà as peças sanitárias serão revestidas com azulejo até o teto. Sobre o tanque também haverá trecho em azulejo, conforme desenhos. Os azulejos serão assentados com argamassa colante, sobre o emboço de massa única e deverão atender as especificações apresentadas a seguir: absorção de água até 10% (B IIb); não exigido PEI; resistência à manchas (limpabilidade): classe 4 (elevada facilidade de limpeza); resistente a gretamento.

- h) Instalação elétrica e de telefonia: constituída por condutores embutidos em eletrodutos corrugados embutidos nas paredes.

i) Prevenção e combate a incêndio; deverá ser instalado um extintor de espuma 10 litros no escritório, com placa indicativa, devendo ser providenciada pintura no piso e fixação de seta indicando a posição do extintor.

j) Pintura: as paredes e o teto serão pintados duas demãos de látex acrílico sobre uma demão de selador. As janelas, as portas de aço e a cobertura serão pintadas com duas demãos de tinta à óleo ou esmalte sobre duas demãos de zarcão. As peças de madeira aparentes da cobertura deverão ser preparadas e pintadas com três demãos de verniz. As cores das tintas serão definidas pela fiscalização de obras da Prefeitura.

2.3.9. Divisórias das baias e sala de coletores

2.3.9.1. As baias serão definidas e limitadas por painéis de madeira estruturados por peças também de madeira.

2.3.9.2. Os painéis terão 1,20 m de altura, sendo compostos por pranchões de madeira de lei, dimensões 4 x 30 cm, conforme projeto. Os pranchões terão dimensões limitadas, para evitar empenamentos e facilitar a manutenção.

2.3.9.3. A prancha inferior de cada painel deverá ser instalada 5 cm acima do nível do solo local, para diminuir danos causados pela umidade.

2.3.9.4. Os pranchões serão fixados em peças de madeira de lei, como vigotas e caibros. Os trechos inferiores destas peças, com 60 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa.

2.3.9.5. Para aumento da rigidez do conjunto, os pranchões serão parafusados a estas peças, nas posições indicadas nos desenhos. Deverão ser usados parafusos diâmetro 12,5 mm em aço galvanizado, com porcas e arruelas resistentes à corrosão.

2.3.9.6. A madeira deverá ser protegida com pintura à base de óleo de linhaça ou óleo queimado.

2.3.9.7. Todos os trechos superiores dos painéis serão completados, entre a altura de 1,25 e 2,50, painel de madeira fechado com tela de arame galvanizado trançada, fio 2,77 mm, malha 8 x 8 cm. Os tetos também serão fechados com tela.

2.3.9.8. Todos os painéis que compuserem a sala dos coletores deverão ser pintados, nas duas faces, com duas demãos de tinta látex sobre fundo nivelador para madeira, em cor a ser definida pela fiscalização de obras da Prefeitura.

2.3.10. Cobertura

2.3.10.1. Serão cobertas uma baia próxima à sala de coletores, a sala de coletores e a edificação de apoio, conforme projeto, com telhas de fibrocimento onduladas apoiadas sobre estrutura de madeira em duas águas.

2.3.10.2. A cobertura será totalmente independente das divisórias das baias para que sejam facilitadas remoções ou ampliações, mas será apoiada na edificação de apoio.

2.3.10.3. A estrutura de cobertura será em tesouras executadas com vigotas de madeira de lei 6 x 12 cm, criando panos de telhado com 20% de inclinação, em duas águas.

2.3.10.4. As tesouras se apoiarão em pilares de madeira, compostos por vigotas de 6 x 12.

2.3.10.5. Para cobertura, serão usadas apenas telhas de fibrocimento onduladas E=6 mm. Para arremate, serão usadas cumeeiras deste mesmo material. As superfícies superiores das telhas e cumeeiras serão pintadas com tinta látex PVA duas demãos vermelha.

2.3.10.6. As treliças para apoio das telhas serão em perfil metálico "U" de 50 x 100 mm e 3 mm de espessura, fixados às tesouras por meio de cantoneiras, conforme desenhos.

2.3.10.7. Os trechos inferiores dos pilares da cobertura, com 60 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa. Neste trecho, as peças deverão receber pintura impermeabilizante em todas as superfícies, antes de serem unidas, para garantir que todas as superfícies estejam protegidas. A pintura impermeabilizante será realizada com duas demãos, até 20 cm acima do nível do solo.

2.3.10.8. Todas as peças de madeira deverão ser protegidas com pintura à base de óleo de linhaça ou óleo queimado.

2.3.11. Instalações

2.3.11.1. As entradas de instalações estarão concentradas próximo ao acesso, conforme projeto.

2.3.11.2. A entrada de energia elétrica será realizada por meio de uma caixa de entrada de energia elétrica, com visor na parte superior e local para instalação de disjuntor. A caixa será fixada em poste de concreto, no qual também serão fixados os elementos constituintes da entrada de telefonia. Ao lado do poste será instalado o hidrômetro de água, sem torneira. O poste deverá ter altura em conformidade com os requisitos da concessionária.

2.3.11.3. Apresentam-se a seguir outras informações sobre as instalações no PEV.

2.3.11.4. Instalação de energia elétrica

a) Deverá ser fornecida uma entrada na tensão 220 V. Os condutores de entrada terão seção # 10 mm<sup>2</sup>, sendo os condutores fase protegidos por disjuntor bipolar de 35 A. Junto à entrada de energia deverá haver também com entrada de telefone com terminal XP2T e tubulação de 1".

b) Da caixa de medição, os condutores serão levados até a edificação de apoio em tubulação de PEAD 2". Os condutores serão fios de cobre, com isolamento termoplástica 70 °C – 750 V, na seção 10 mm<sup>2</sup>.

c) As luminárias que iluminarão o totem deverão ser à prova d'água. Os condutores chegarão às luminárias em tubulação enterrada de PEAD 1", a partir da Edificação de Apoio.

2.3.11.5. Instalação de telefonia

a) Haverá pontos de telefonia instalados 30 cm acima do piso. Da caixa de passagem de entrada, o condutor de telefonia será levado até a edificação de apoio em tubulação enterrada de PEAD 1". O condutor será do tipo FE-100 (2 x 0,75 mm<sup>2</sup>).

2.3.11.6. Instalação de água

a) A água a ser utilizada no PEV será proveniente da rede pública de abastecimento e armazenada em uma caixa d'água de 500L em polietileno, o que garantirá o abastecimento das edificações.

b) Nos sanitários da edificação de apoio deverão ser instalados um vaso sanitário com caixa acoplada, um lavatório de coluna ambos de material cerâmico e um chuveiro elétrico. Na parede externa da edificação de apoio deverá ser instalado um tanque cerâmico. No PEV, o único ponto de água externo será o do tanque e por isso a torneira deverá ser do adequada para acoplamento de mangueiras.

2.3.11.7. Instalação de esgoto sanitário

a) Os esgotos das peças sanitárias serão encaminhados a uma caixa de inspeção em alvenaria, construída do lado de fora da edificação de apoio. O esgoto será encaminhado por tubulação enterrada e caixa de passagem até o coletor público. A tubulação externa será em PVC rígido com diâmetro de 100 mm.

b) Os ramais internos de esgoto serão em tubos e conexões de PVC rígido embutidos na parede ou piso.

c) As caixas de inspeção e passagem deverão ser construídas conforme as instruções abaixo: Fundo: em concreto simples, espessura 5 cm, sobre lastro de brita 1; Regularização do fundo com argamassa de cimento e areia (1:3), determinando caimento até a boca de saída do tubo; Paredes em tijolos maciços, de 9 cm de espessura, assentados com argamassa de cimento e areia (1:3), configurando caixa com dimensões externas, em planta, 90 x 90 cm, e altura de 80 cm; Revestimento impermeabilizante de argamassa de cimento e areia (1:3) com aditivo impermeabilizante, pintado com duas demãos de emulsão asfáltica; Tampa em concreto armado (malha de aço f 12,5 mm cada 8 cm, nas duas direções) espessura 7 cm.

2.3.12. Cobertura do piso do pátio externo

2.3.12.1. Após o ajuste superficial do terreno e executadas as instalações, o piso do PEV (pátio) deverá ser recoberto com agregado reciclado tipo pedra 2, para minimização da emissão de pó e melhoria das condições mecânicas de suporte.

2.3.12.2. No platô e na rampa de acesso a cobertura do piso do pátio externo será de piso intertravado de concreto, espessura 8mm. Deverá ser realizada uma uniformização de toda área onde será realizada a aplicação do piso, de forma que seja evitado buracos ou lombadas na execução final.

2.3.12.3. Após o ajuste superficial do terreno será realizado a compactação, com compactador tipo placa vibratória, deverão ser instaladas as guias para o confinamento e contenção do pavimento, em toda área em que será executado o pavimento intertravado.

2.3.12.4. A área de aplicação deverá ser preparada com uma camada de sub-base de brita corrida, e uma camada de 10 cm de base de areia média lavada, não compactada, para assentamento do piso intertravado.

- 2.3.12.5. Deve-se iniciar a aplicação de blocos intertravados pela extremidade mais alta, determinando assim o sentido do caimento natural. Os blocos intertravados terão as respectivas dimensões: 25 x 25 cm com espessura de 8cm.
- 2.3.12.6. Se for necessário o recorte dos blocos, pode-se utilizar ferramentas rotativas.
- 2.3.12.7. Ao final da colocação dos blocos, será utilizado pó de pedra para realização do rejuntamento do piso intertravado, o pó de pedra destinado à aplicação deverá estar seco.
- 2.3.12.8. Após a execução do rejuntamento será necessário compactar utilizando placa vibratória, proporcionando a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo a regularidade da camada sem danificar as peças de concreto.
- 2.3.12.9. No local de alocação das caçambas Brooks o piso deverá ser de concreto moldado in loco, o concreto utilizado para execução deverá atender 20MPa com traço 1:2,7:3 (cimento/ areia média / brita 1).
- 2.3.12.10. Já no local das baias deve ser executado piso cimentado simples traço 1:3.
- 2.3.13. Drenagem de águas pluviais
- 2.3.13.1. O piso do PEV apresentará permeabilidade satisfatória, por ser parcialmente recoberto com pedra britada. Assim, a quantidade de água de chuva que escoará pelo terreno será reduzida.
- 2.3.13.2. Não foi previsto sistema de captação de água de chuva específico. O projeto foi elaborado para que as conformações do terreno forneçam declividades que permitam o escoamento adequado da água no caso de chuvas fortes, evitando a formação de poças.
- 2.3.14. Tratamento paisagístico
- 2.3.14.1. Deverá ser providenciado o plantio de cerca viva e jardins, conforme as seguintes instruções gerais:
- 2.3.14.2. Cerca viva
- a) No entorno da área, conforme indicado no projeto, deverá ser executada faixa de cerca viva com arbustos de médio porte, devendo ser utilizadas espécies que atendam às exigências:
- b) Ter altura entre 0,50 m e 1,00 m, ter copa densa e o mais baixa possível;
- c) Espécies arbustivas baixas deverão ser plantadas no trecho inferior da cerca viva, contribuindo para constituir massa vegetal densa;
- d) As espécies deverão ter folhas permanentes, para evitar contaminação dos resíduos captados com matéria orgânica;
- e) Não deverão ter frutos;
- f) A distância de plantio deverá ser a mínima possível, que permita criação de barreira sem espaços entre copas e ao mesmo tempo não prejudique o desenvolvimento natural dos arbustos;
- g) Deverão ser de crescimento acelerado, resistentes ao frio, calor e seca, e que sejam de fácil manutenção.
- 2.3.14.3. Jardins
- a) Deverão ser plantados jardins nos locais indicados nos desenhos e nos taludes conformados, à exceção do trecho que receberá os briquetes de concreto;
- b) Nos jardins, deverão ser intercaladas espécies ornamentais arbustivas e espécies que produzam flores com boa duração e em várias épocas do ano;
- c) Deve-se priorizar o plantio de espécies robustas, resistentes ao frio, calor e seca, e que sejam de fácil manutenção.
- 2.3.15. Totem metálico de identificação da área
- 2.3.15.1. Deverá ser instalado totem metálico, conforme indicado em projeto, apresentando informações relativas às funções do PEV.
- 2.3.15.2. O totem será dotado de duas placas metálicas pintadas, conformadas em curva, localizadas nas duas faces do totem, que terá altura útil de 6,00 m, para facilitar a visualização da área.
- 2.3.15.3. O conteúdo e o layout das placas serão definidos pelo setor de fiscalização de obras da Prefeitura.
- 2.3.15.4. As placas serão fixadas em estrutura própria de perfis metálicos soldados, conforme desenhos. Sua fixação a esta estrutura será por meio de rebites de alumínio.
- 2.3.15.5. O conjunto formado pelas placas e por sua estrutura será fixado a postes metálicos de comprimento total 7,50 m, diâmetro 100 mm e 5 mm de espessura mínima. A fixação será realizada por cordões de solda.
- 2.3.15.6. Os trechos inferiores destes postes metálicos de sustentação, com 1,50 cm de comprimento, serão fixados ao solo por concreto 15 MPa.
- 2.3.15.7. Os tubos de sustentação deverão receber 2 demãos de tinta à óleo ou esmalte preto, sobre 2 demãos de zarcão. Deverá ser tomado cuidado especial na pintura com zarcão dos trechos envolvidos por concreto.
- 2.3.16. Cobertura da pista de entrada.
- 2.3.16.1. Deverá ser realizada uma uniformização de toda área onde será realizada a aplicação do piso, de forma que seja evitado buracos ou lombadas na execução final.
- 2.3.16.2. Após o ajuste superficial do terreno será realizado a compactação, com compactador tipo placa vibratória, deverão ser instaladas as guias para o confinamento e contenção do pavimento, em toda área em que será executado o pavimento intertravado.
- 2.3.16.3. A área de aplicação deverá ser preparada com uma camada de sub-base de brita corrida, e uma camada de 10 cm de base de areia média lavada, não compactada, para assentamento do piso intertravado.
- 2.3.16.4. Deve-se iniciar a aplicação de blocos intertravados pela extremidade mais alta, determinando assim o sentido do caimento natural. Os blocos intertravados terão as respectivas dimensões: 25 x 25 cm com espessura de 8cm.
- 2.3.16.5. Se for necessário o recorte dos blocos, pode-se utilizar ferramentas rotativas.
- 2.3.16.6. Ao final da colocação dos blocos, será utilizado pó de pedra para realização do rejuntamento do piso intertravado, o pó de pedra destinado à aplicação deverá estar seco.
- 2.3.16.7. Após a execução do rejuntamento será necessário compactar utilizando placa vibratória, proporcionando a acomodação das peças na camada de assentamento, mantendo a regularidade da camada sem danificar as peças de concreto.
- 2.3.17. Placas de sinalização
- 2.3.17.1. Deverão ser confeccionadas placas de sinalização nas seguintes especificações, conforme exposto em Anexo G:
- 2.3.17.2. Placa de inauguração em chapa de aço inoxidável escovado industrial, espessura de 1,2 mm sem sistema dobra-caixa, Pintura silcada em até 4 cores, proteção de fotocorrosão, 4 furos e aplicação, parafusos, buchas de fixação e acabamento. Dimensões retangulares de 42cm x 59cm.
- 2.3.17.3. Placa de sinalização no material metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensão de 6x1,3m com ilhões, para alocação em alambrado.
- 2.3.17.4. Dez placas de sinalização e orientação em material de madeira para fixação no chão, no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensões de 2x1,5m, para alocação no Papa Entulho.

**ANEXO B**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA C/ DEMONSTRATIVO DE BDI (23742320)

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		DIRETORIA TÉCNICA		Data-Base		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Jun/19		
REF. SINAPI - 04/2019		REF. SINAPI - 04/2019		ANEXO B		
<b>URL atualização:</b> 12/06/2019 10:12 <b>Descrição:</b> PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO <b>Endereço:</b> AVENIDA JACARANDÁ - LOTE 24 <b>Observações:</b> ATUALIZAÇÃO DE VALORES - PEV/ÁGUAS CLARAS						
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
COB-SINAPI	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>1. SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
73672	1.2	DESMANTAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 13CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA	M²	392,50	0,34	268,05
72888	1.3	CARGA E DESCARGA MECANIZADA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6x6	M³	102,31	3,87	396,70
90509	1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALENTADAS A CADA 2,00 M - 2 UTILIZAÇÕES. AF. 052011	M	103,00	39,29	4.046,87
10775	1.5	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	3,00	505,00	1.515,00
10777	1.6	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITÁRIO, COM 3 BADIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATÓRIO E 1 MICTÓRIO	MÊS	3,00	573,38	1.720,14
41598	1.7	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	LN	1,00	1.534,82	1.534,82
CPU 0158LUIOF	1.8	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA PROV. PEQ. OBRAS - INSTALAÇÃO MÍNIMA	LN	1,00	899,10	899,10
CPU 0258LUIOF	1.9	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	662,50	2,43	1.609,38
CPU 0358LUIOF	1.10	ART. DE OBRA E SERVIÇO CREA - DF	LN	1,00	228,90	228,90
74209/1	1.11	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	24,00	326,53	7.836,72
				<b>SUB TOTAL - 1</b>		<b>20.048,26</b>
<b>2. MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS</b>						
2.1 MOVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM						
74154/1	2.1.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACABRIA 800, DM7 50 A 200M	M³	66,26	4,69	310,71
2.2 EXECUÇÃO DE PLATAFORMA DE RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS						
74154/1	2.2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACABRIA 800, DM7 50 A 200M	M³	298,61	4,69	1.400,47
97915	2.2.2	TRANSPORTE EM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM7 ACIMA DE 30 KM (UNIDADE MONOM. AF. 010118)	M3XXX	5.972,15	1,13	6.748,52
4743	2.2.3	CASCALHO DE CAVA	M³	227,94	37,35	8.513,73
41721	2.2.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M²	227,94	2,99	681,55
				<b>SUB TOTAL - 2</b>		<b>17.654,99</b>
<b>3. ALAMBRADE EM MOURES DE CONCRETO</b>						
CPU 0458LUIOF	3.1	CERCA COM MOURES DE CONCRETO, SEÇÃO "P" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS EM BLOCO DE TELA LOSANGULAR ALTURA 2,00M	M	96,00	96,95	9.307,33
CPU 0558LUIOF	3.2	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	LN	1,00	2.985,53	2.985,53
CPU 0658LUIOF	3.3	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR PARA ENTRADA DE PEDESTRES	LN	1,00	1.274,62	1.274,62
				<b>SUBTOTAL - 03</b>		<b>13.567,48</b>
<b>4. BALAS</b>						
CPU 6181LUIOF	4.1	PRANCHÕES DE MADEIRA DE LEI 30X2,5CM APARELHADA	M	160,00	35,12	6.312,42
CPU 6281LUIOF	4.2	VIGOTA 6X18cm	M	70,20	44,80	3.130,95
CPU 6381LUIOF	4.3	CABRILHÕES	M	22,80	13,87	452,84
4305	4.4	PARAFUSOS D= 12,50 mm, L min = 180 mm	LN	248,50	1,23	305,04
CPU 6481LUIOF	4.5	PAINÉIS DE MADEIRA FECHADOS COM TELA	M²	24,00	16,73	401,52
73720/1	4.6	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAS	M²	103,27	16,61	2.613,98
				<b>SUBTOTAL - 04</b>		<b>13.225,76</b>
<b>5. MURO DE ARRIMO E COBERTURA DE TALUDE COM BRIQUETES DE CONCRETO</b>						
92394	5.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESP 8 CM, AF. 1202015	M²	96,85	52,40	4.591,10
92396	5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DM7 ACIMA DE 30KM	T30M	5.972,15	0,53	3.160,24
94283	5.3	GUA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	127,63	22,67	2.879,77
CPU 0758LUIOF	5.4	MURETA DE CONTENÇÃO	M	17,91	160,00	2.865,70
				<b>SUB TOTAL - 05</b>		<b>13.552,85</b>
<b>6. TRATAMENTO PAISAGÍSTICO</b>						
98509	6.1	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA, AF. 052018	LN	196,00	31,88	6.248,48
98504	6.2	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS, AF. 052018	M²	65,00	7,50	492,50
				<b>SUB TOTAL - 06</b>		<b>6.740,98</b>
<b>7. EDIFICAÇÃO DE APOIO</b>						
<b>7.1 COBERTURA</b>						
92229	7.1.1	INSTALAÇÃO DE TESCORA (INTERIOU MEIA), BIAPOADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 3,0 M E MENORES QUE 6,0 M, INCLUSO ICAMENTO, AF. 1202015	LN	2,00	339,94	680,08
92980	7.1.2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TERCIA METÁLICA	M²	73,26	34,28	2.514,06
94287	7.1.3	TELHAMENTO COM TELA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 6 MM, COM RECORRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, AF. 062016	M²	73,26	36,18	2.650,52
88487	7.1.4	PINTURA SOBRE RESÍDUO COM TINTA LÁTEX PVA	M²	110,88	9,44	1.046,71
<b>7.2 FUNDAÇÃO</b>						
93358	7.2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS, AF. 052018	M³	4,24	62,62	265,26
CPU 0858LUIOF	7.2.2	ESTACA TRINCO (BROCA) DIAMETRO 20CM EM CONCRETO ARMADO MOLDADA IN LOCO 20 MPa, SEM ARMADURA	M	15,00	51,58	773,67
94107	7.2.3	CASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRTA, LANCAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA, AF. 062016	M³	0,25	211,62	52,86
96536	7.2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 062017	M³	17,76	51,82	920,32
92982	7.2.5	ARMADURA UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 6,3 MM - MONTAGEM, AF. 1202015	KGS	81,50	9,31	759,56
94680	7.2.6	CONCRETO FCK = 18MPa, TRACO 1:3:3 COMBETO AREIA MÉDIA BRITA 11 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 800 L, AF. 072016	M³	1,67	293,31	490,68
96546	7.2.7	ARMADURA DE BLOCO VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10 MM - MONTAGEM, AF. 062017	M³	120,83	4,69	1.070,25
74190/1	7.2.8	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAS	M²	21,45	9,71	208,26
93382	7.2.9	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 042016	M³	2,86	21,96	62,80
<b>7.3 ALVENARIA</b>						
87471	7.3.1	ALVENARIA DE LIGAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 8X19X3 COM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA VÍDEA MAIOR QUE 8M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M³	97,86	39,09	3.825,35
<b>7.4 PISOS</b>						
96880	7.4.1	PISO CIMENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF. 052018	M²	31,10	32,17	1.003,38
87249	7.4.2	PISO CERÂMICO 45X45 GRES	M²	19,00	48,42	919,98
87802	7.4.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADRADO, ESPESURA 3CM, AF. 062014	M²	30,19	40,62	2.038,72
<b>7.5 LAJE</b>						
74202/1	7.5.1	LAJE PRE-ACABADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VÃOS ATÉ 3,50M=HEM, CLAJOTA E CAP C/CONC FONOSORA, 3,0M, ENTRE-ELAS 30 CM, COM ESCORRIMENTO (RESAP. 30) E FERRAGEM NEGATIVA.	M²	23,38	63,90	1.493,98
<b>7.6 PORTAS E JANELAS</b>						
91341	7.6.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE BRIT TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	4,00	431,09	1.724,36
94570	7.6.2	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA, AF. 072016	M²	2,88	274,14	792,40
CPU 0958LUIOF	7.6.3	JANELA ALUMÍNIO BASCULANTE 80 X 60 CM (ARL)	LN	2,00	240,15	480,29
<b>7.7 REVESTIMENTO E PINTURA</b>						
87905	7.7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE MZ CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF. 062014	M²	136,86	6,84	1.086,74
84072	7.7.2	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) MEDIDA NÃO PENERADA, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, ESPESURA 3,0CM, PREPARO MANUAL, DA ARGAMASSA	M²	22,57	32,74	738,94
87546	7.7.3	EMBOCO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUSAMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 9M2, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.	M²	22,57	23,29	525,68
87248	7.7.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2, AF. 062014	M²	22,57	32,29	728,79

 <b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base Jun/19 <b>ANEXO B</b>				
<b>Últ. atualização:</b> 12/06/2019 10:12 <b>Descrição:</b> PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO <b>Endereço:</b> AVENIDA JACARANDÁ - LOTE 24 <b>Observações:</b> ATUALIZAÇÃO DE VALORES - PEV/ÁGUAS CLARAS		<b>REF. SINAPI - 04/2019</b>				
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
<b>7.8</b>						
90105	7.8.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28M³ POTÊNCIA: 80HP), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	15,00	6,44	96,80
93369	7.8.2	REATERIO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³ POTÊNCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 1ª CATEGORIA EM LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	15,00	7,40	112,35
73781	7.8.3	OUTO ESPRAL FLEXÍVEL, SINGELO PEAD-D=38MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. COMBUSTÍVEL.	M	38,33	24,55	941,00
91932	7.8.4	CARGO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015	M	20,00	11,00	220,00
CPU 1451LUDF	7.8.5	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO	LN	1,00	1.623,50	1.623,50
CEBEMERCAO	7.8.6	CAIXA DE GESTÃO PARA LIGAÇÃO HIDROFÍSICA	LN	1,00	6,85	6,85
<b>7.9</b>						
84402	7.9.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA F18 DISJUNTORES TERMO-MAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	87,09	87,09
73781	7.9.2	OUTO ESPRAL FLEXÍVEL, SINGELO PEAD-D=38MM(2") REVESTIDO COM PVC COM FIO GUA DE AÇO GALVANIZADO, LANÇADO DIRETO NO SOLO, INCL. COMBUSTÍVEL.	M	51,43	24,55	1.262,61
91934	7.9.3	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO, PVC, DN 25MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	31,08	6,80	209,80
91954	7.9.4	CARGO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015	M	23,80	7,07	166,85
91926	7.9.5	CARGO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	173,50	3,03	525,71
91928	7.9.6	CARGO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	17,00	4,90	83,30
91932	7.9.7	CARGO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015	M	51,43	11,00	569,73
741392	7.9.8	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	20,73	20,73
741301	7.9.9	DISJUNTOR TERMO-MAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24, FORNECIMENTO E INST	LN	3,00	13,45	67,25
83446	7.9.10	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	LN	1,00	157,48	157,48
<b>7.10</b>						
91975	7.10.1	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015	LN	1,00	61,70	61,70
91959	7.10.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 15A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015	LN	4,00	33,18	132,72
91964	7.10.3	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+110 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	LN	15,00	16,52	277,80
<b>7.11</b>						
738539	7.11.1	LUMINÁRIA SOBREPOR TP CALHA CREATOR PART CONVENIEN LAMP 1X35W E STARTERFX EM LAJE OU FORRO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	LN	6,00	52,30	313,80
97950	7.11.2	LUMINÁRIA SOBREPOR REDONDO COM VIDRO FOSCO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 110517	LN	4,00	54,07	216,28
737842	7.11.3	POSTE DE AÇO CONICO CONTRA CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=6M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	1.200,18	1.200,18
83475	7.11.4	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA COM LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	2,00	371,90	743,80
97601	7.11.5	REFLETOR EM ALUMÍNIO COM SUPORTE E ALÇA, LÂMPADA 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 110217	LN	3,00	234,64	703,92
<b>7.12</b>						
91856	7.12.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015	M	5,00	8,94	44,70
73781	7.12.2	ELETRODUTO FLEXÍVEL, CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122015	M	3,00	39,21	114,63
83386	7.12.3	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 10X10X5CM (SOBREPOR) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	69,41	69,41
72337	7.12.4	TOMADA PARA TELEFONE DE 4 PÓLOS PADRÃO BRITÂNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	2,00	23,64	47,28
98400	7.12.5	CAIXA TELEFONICA (10X10X5) 10 PARES INSTALADO EM ENTRADA DE EDIFICAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 042018	M	24,44	13,03	298,01
<b>7.13</b>						
90105	7.13.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28M³ POTÊNCIA: 80HP), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	15,00	6,44	96,80
93369	7.13.2	REATERIO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³ POTÊNCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 1ª CATEGORIA EM LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	15,00	7,40	112,35
95676	7.13.3	CAIXA PARA HIDRÔMETRO CONCRETO PRÉ-MOLDADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	84,03	84,03
95675	7.13.4	HIDRÔMETRO 50MMX100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	134,13	134,13
86306	7.13.5	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122014	M	20,00	16,91	338,20
86362	7.13.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122014	M	4,00	7,00	28,36
742101	7.13.7	KIT CAVALETES PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	68,77	68,77
<b>7.14</b>						
80358	7.14.1	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122014	M	23,44	16,91	396,37
80362	7.14.2	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122014	M	3,00	7,99	21,27
86594	7.14.3	CABO DE ÁGUA EM POLIÉTER, 50X100CM, COM ACESSÓRIOS	LN	1,00	632,07	632,07
94798	7.14.4	TORNEIRA DE BOM REAL, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF. 062016	LN	1,00	39,74	39,74
<b>7.15</b>						
86367	7.15.1	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122014	M	8,00	9,46	75,68
86357	7.15.2	TUBO PVC SOLDAVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 122014	M	42,00	22,96	964,32
80353	7.15.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATA, ROSCÁVEL, 3/4" FORNECIDO E INSTALADO	M	6,00	27,99	167,94
86351	7.15.4	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, ROSCÁVEL, 3/4" FORNECIDO E INSTALADO	M	4,00	23,99	95,96
95470	7.15.5	SABONETEIRAS 30X30X100MM, COM LIXA BRANCA, INCLUSIVE CONSULTA DE LEIÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	2,00	176,52	353,04
CPU 1091LUDF	7.15.6	ASSIENTO SANITARIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	LN	2,00	29,52	59,04
86972	7.15.7	LAVATORIO LOCA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35 X 75 CM, PADRÃO POPULAR - FO LN CR 181 44	LN	2,00	211,97	423,94
86972	7.15.8	TANQUE LOCA BRANCA COM COLUNA E BICO HISSOM (EM TORNILHO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO) FORNECIDO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	588,55	588,55
86914	7.15.9	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANGUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	4,00	38,84	155,36
9538	7.15.10	CHUVERO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	2,00	65,95	131,90
95543	7.15.11	PORTA TOLHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO BARRA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	LN	2,00	36,76	73,52
95542	7.15.12	PORTA TOLHA BANHO EM METAL CROMADO, TIPO ÁRVORE, INCLUSIVE FIXAÇÃO	LN	2,00	23,52	47,04
95545	7.15.13	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	LN	2,00	27,68	55,36
95544	7.15.14	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	LN	2,00	28,29	56,58
741291	7.15.15	ESPILHO CIRCULAR (Ø 30 X 4,5cm)	M²	6,48	305,54	197,51

 <b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		Data-Base Jun/19 <b>ANEXO B</b>				
<b>Últ. atualização:</b> 12/06/2019 10:12 <b>Descrição:</b> PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO <b>Endereço:</b> AVENIDA JACARANDÁ - LOTE 24 <b>Observações:</b> ATUALIZAÇÃO DE VALORES - PEV/ÁGUAS CLARAS		<b>REF. SINAPI - 04/2019</b>				
PLANILHA DE ORÇAMENTOS - ANALÍTICA						
<b>7.16</b>						
90105	7.16.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,28M³ POTÊNCIA: 80HP), LARGURA MENOR QUE 0,8M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	10,00	6,44	64,40
93369	7.16.2	REATERIO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8M³ POTÊNCIA: 111HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5M A 2,5M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0M, COM SOLOS EM SUBSTITUIÇÃO DE 1ª CATEGORIA EM LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.	M²	10,00	7,40	74,90
90953	7.16.3	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 0,8 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M A 1,5 M), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCALS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 012015	M²	2,93	4,26	12,46
90952	7.16.4	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME LIT. 2150,2 L (PARA 6 CONTRIBUINTES) - AF. 020218	M	1,00	1.231,80	1.231,80
90958	7.16.5	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 4,5 M ATÉ 0,8 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) COM COMPOSIÇÃO POR TRECHO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M A 1,5 M), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCALS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 012015	M²	8,40	6,44	54,10
96904	7.16.6	BLINDADOURA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO 13,2 M² (PARA 6 CONTRIBUINTES) - AF. 020218	LN	1,00	1.998,44	1.998,44
741661	7.16.7	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	LN	1,00	220,03	220,03
89714	7.16.8	TUBO PVC ESGOTO JS PRESSÃO DN 100MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	30,00	42,49	1.274,70
89851	7.16.9	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSÃO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 122014	M	2,00	17,67	34,14
89852	7.16.10	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSÃO, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 122014	M	4,00	24,88	99,52
89711	7.16.11	TUBO PVC ESGOTO JS PRESSÃO DN 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	12,56	14,73	185,01
89726	7.16.12	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSÃO, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 122014	M	4,00	5,76	23,04
89712	7.16.13	TUBO PVC ESGOTO JS PRESSÃO DN 50MM, INCLUSIVE CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2,00	21,50	43,00
89732	7.16.14	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSÃO, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 122014	M	3,71	8,42	31,24
89783	7.16.15	LANÇADORA SIMPLIS PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PRESSÃO, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 122014	M	2,00	9,11	18,22
<b>7.17</b>						
73752	7.17.1	EXTINTOR INCENDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	LN	3,00	176,12	528,36
CPU 1151LUDF	7.17.2	PLACA SINALIZAÇÃO EXTINTOR	LN	3,00	30,49	91,48
<b>8</b>						
<b>8.1</b>						
10848	8.1.2	PLACA DE INAUSURAÇÃO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESCOVADO INDUSTRIAL, Ø 40 X 0,8MM	LN	1,00	753,79	753,79
MERCADO	8.1.3	PLACA EM METALON IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO EM LONA TENCIONADA (DIMENSÕES 6 X 1,3M) COM ILHOS PARA ALOCAÇÃO EM ALAMBRAÇO	LN	1,00	1.803,19	1.803,19
MERCADO	8.1.4	PLACA DE ORIENTAÇÃO TORRE O ENFEREIRO DO NOVO EQUIPAMENTO EM METALON IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO COM ASTE DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO NO CHÃO, COM DIMENSÕES DE 2x1 2m	LN	1,00	782,59	782,59
<b>SUB TOTAL 07</b>						
<b>48.488,82</b>						
<b>9</b>						
<b>9.1</b>						
CPU151LUDF	9.1	TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA	LN	1,00	4.196,24	4.196,24
<b>SUB TOTAL 08</b>						
<b>4.196,24</b>						
<b>10</b>						
<b>10.1</b>						
72951	10.1.1	PRISO INTERTRAVADO (RAMPA E PLATO)	M²	197,36	1,27	257,82
90396	10.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	6,63	138,80	179,85
7402330	10.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE COM BRITA QUADRADAS SIMPLIS - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF. 892017	LN	2,00	220,74	441,48
92594	10.1.4	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO	M²	197,36	52,40	9.612,26
92596	10.1.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 16,00 M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ACIMA DE 30KM	TAXOM	613,63	0,53	325,33
94263	10.1.6	DUAS (MÉDIO-FIN) CONCRETO, MOLDADA EM LOCO SEM TRECHO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA	M	74,21	22,67	1.682,34
<b>10.2</b>						
CPU 1215LUDF	10.2.1	PRISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO (ALCANTARAS/PROTEÇÕES)	M²	2,88	588,58	1.586,16
95240	10.2.2	PRISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO EM LOCO (FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO)	M²	2,88	588,58	1.586,16
95240	10.2.2	SUB-BASE LASTRO DE CONCRETO, 4=3CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M²	26,81	13,42	357,29
95240	10.2.3	PRISO ORIENTADO (BRAS)	M²	26,81	13,42	357,29

9680	10.3.1	PSO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA); ACABAMENTO LISO; ESPESSURA 3,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 06/2016	M²	47,22	32,17	1.518,91
	10.4	PSO DE BRITA 2				
94107	10.4.1	LASTRO DE BRITA 2, ESPESSURA 7CM, INCLUIRO COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	18,45	211,62	3.904,26
	10.5	PSO DE ENTRADA PSO				
72981	10.5.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	130,00	1,27	152,40
90396	10.5.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVELY CARGA E TRANSPORTE. AF. 02/2017	M²	3,80	138,82	499,75
92394	10.5.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PSO INTERTRAVADO, COM BLOCO BENTAVADO DE 25X25 CM, ESPESSURA 8CM	M²	130,00	52,40	6.288,00
93596	10.5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMF ACIMA DE 35KM	T/30M	393,36	5,53	208,48
94263	10.5.5	SOLLA (BETO-FIXO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 11,5 CM BASE X 22 CM ALTURA.	M	57,82	22,87	1.313,05
<b>SUB TOTAL 10</b>						<b>29.087,19</b>
<b>11 SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA</b>						
2707	11.1	17 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HORA	48,00	93,94	4.500,12
90780	11.2	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	4.396,63	13.189,88
98226	11.3	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	3,00	3.329,10	9.987,31
<b>SUB TOTAL 11</b>						<b>27.688,32</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 197.236,74</b>
<b>TOTAL COM BDI=24,38%</b>						<b>R\$ 245.317,47</b>
 <b>GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24811-1/D-DF NÚMERO DE REGISTRO: 1111 NR. 274.893-2						

SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL		Data-Base				
DIRETORIA TÉCNICA		jun/19				
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		ANEXO B				
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO						
<b>CPU 01/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 01/SLU/DF	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA PARA OBRA, INSTALAÇÃO	SER.CG	M			899,10
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,00	21,30	170,40
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	8,00	21,38	171,04
370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	MAT.	M3	0,02	89,82	1,80
4491	PONTALETE DE MADEIRA NÃO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *)	MAT.	M	25,00	3,66	91,50
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	4,00	16,74	66,96
6212	TABUA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30 CM (1 X 12 *)	MAT.	M	8,00	7,40	59,20
89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014	SER.CG	M	20,00	16,91	338,20
<b>CPU 02/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 02/SLU/DF	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M²	1		2,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,14	15,83	2,22
3	ACIDO MURIÁTICO, DILUIÇÃO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	MAT.	L	0,05	4,20	0,21
<b>CPU 03/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 03/SLU/DF	ART OBRA E SERVIÇO - CREA/DF		UNID.			226,50
CREA-DF	ART OBRA E SERVIÇO - CREA/DF			1	226,50	226,50
<b>CPU 04/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 04/SLU/DF	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 10X10CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, COM 11 FIOS DE ARAME FARPADO N°16	SER.CG	M			96,95
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	2,00	14,90	29,80
340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	MAT.	M	12,10	0,96	11,62
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	0,11	18,24	2,01
4111	ESCORRA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, *10 X 10* CM, H = 2,30M	MAT.	UN	0,08	33,18	2,65
4114	MOURAO CONCRETO CURVO, SECAO "T", H = 2,80 M + CURVA COM 0,45 M, COM FIOS PARA FIOS	MAT.	UN	0,40	41,86	16,74
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,30	21,42	6,43
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,60	15,83	9,50
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,04	278,20	11,13
6085	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	MAT.	L	0,16	7,24	1,16
7345	TINTA LATEX PVA PREMIUM, COR BRANCA	MAT.	L	0,33	17,94	5,92
<b>CPU 05/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 05/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR	SER.CG	UD			2985,53
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	8,64	14,90	128,74
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20	18,24	21,89
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	18,00	62,33	1121,94
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	24,40	29,71	724,92
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREP MEC COM BETON 400 L. AF. 07/2016	MAT.	M3	0,04	278,20	12,46
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCÃO)	MAT.	L	2,30	23,06	53,04
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10	22,20	46,62
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	23,93	21,30	509,70
88261	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	21,17	17,30	366,22
<b>CPU 06/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 06/SLU/DF	PORTÃO METÁLICO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO E TELA LOSANGULAR, ENTRADA PEDESTRES	SER.CG	UD			1274,62
10927	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 8 X 8CM, H = 2 M	MAT.	M2	3,46	14,90	51,49
345	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, 1,24MM (0,009 KG/M)	MAT.	KG	1,20	18,24	21,89
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32*KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	7,20	62,33	448,78
21012	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	9,76	29,71	289,97

94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	MAT.	M3	0,04	278,20	12,46
7307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	MAT.	L	2,30	23,06	53,04
7292	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	MAT.	L	2,10	22,20	46,62
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	9,57	21,30	203,88
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS	M.O.	H	8,47	17,30	146,49
<b>CPU 07/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 07/SLU/DF	<b>MURETA DE CONTENÇÃO</b>	SER.CG	M			165,09
87453	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM	SER.CG	M	1,00	43,07	43,07
94963	CONCRETO FCK = 15MPA, PREPARO COM BETONEIRA (SAPATA)	SER.CG	M3	0,01	298,42	2,98
94963	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (BLOCOS)	SER.CG	M3	0,04	298,42	11,64
94963	CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (CINTA)	SER.CG	M3	0,01	298,42	2,69
21014	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *5,23* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	1,70	54,26	92,24
21015	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	MAT.	M	0,20	62,33	12,47
<b>CPU 08/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 08/SLU/DF	<b>ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 30 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, 20 MPA, SEM ARMADURA</b>					51,98
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,25	21,42	5,36
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,1	15,83	33,24
94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3, (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	MAT.	M3	0,043	311,17	13,38
<b>CPU 09/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 09/SLU/DF	<b>JANELA ALUMINIO BASCULANTE 80 X 60 CM (AXL)</b>		UN			240,15
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	1,707	21,42	36,56
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,85	15,83	13,50
4377	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	MAT.	UN	7,30	0,13	0,95
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	MAT.	UN	0,56	10,68	5,98
34377	JANELA BASCULANTE EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	MAT.	UN	1,00	183,15	183,15
<b>CPU 10/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 10/SLU/DF	<b>ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL</b>		UN			29,52
377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	MAT.	UN	1	24,77	24,77
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3	15,83	4,75
<b>CPU 11/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 11/SLU/DF	<b>PLACA SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR</b>		UN			30,49
	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 13434)	MAT.	UN	1	28,91	28,91
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,1	15,83	1,58
<b>CPU 12/SLU/DF</b>						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 12/SLU/DF	<b>PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO</b>		M3			588,58
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,154	21,42	46,14
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	3,293	15,83	52,13
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	2,256	21,30	48,05
94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	MAT.	M³	1,213	320,84	389,18
4517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2,5	1,31	3,28
87445	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 310 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 5,0 HP, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO	MAT.	CHP	1	3,13	3,13
7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	MAT.	M²	1,1224	22,02	24,72
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONARIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,201	16,30	3,28
3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	MAT.	M2	1,128	1,00	1,13
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	2	8,78	17,56

CPU 13/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 13/SLU/DF						
	CONCERTINA - MEDIDA DE SEGURANÇA		M			26,99
34347	CONCERTINA SIMPLES EM AÇO GALVANIZADO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ESPIRAL DE 300MM, D = 2,76 MM	MAT.	M	1	16,05	16,05
34349	HASTE DE AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE CONCERTINA 2 7/3 M	MAT.	UN	0,5	12,43	6,22
88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M.O.	H	0,3	15,76	4,73
CPU 14/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 14/SLU/DF						
	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO		UN			1623,90
379	ARRUELA QUADRADA EM AÇO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM		UN	2,00	0,73	1,46
420	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIAMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDIÇÃO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS		UN	2,00	20,75	41,50
985	CABO DE COBRE, RÍGIDO, CLASSE 2, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2		M	36,00	7,15	257,40
1091	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR		UN	1,00	19,90	19,90
2386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V		UN	1,00	18,03	18,03
2673	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA		M	2,00	2,33	4,66
2685	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA		M	9,00	4,53	40,77
3380	ITEM PROCESSO DE DESATIVACAO! HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO		UN	1,00	40,14	40,14
3390	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE 72" X 172" MM, PARA USO EM BAIXA TENSÃO		UN	1,00	3,87	3,87
4336	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA		UN	2,00	3,66	7,32
CPU 15/SLU/DF						
	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		UN	1,00	842,81	842,81
11856	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 10 MM2		UN	2,00	3,66	7,32
20256	ROLDANA PLASTICA COM PREGO, TAMANHO 30 X 30 MM, PARA INSTALACAO ELETRICA APARENTE		UN	1,00	0,29	0,29
39690	CAIXA DE PROTECAO PARA 1 MEDIDOR MONOFASICO, EM CHAPA DE AÇO 20 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)		UN	1,00	113,27	113,27
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00	21,63	129,78
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6,00	15,83	94,98
CPU 15/SLU/DF						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS	UNIDADE	COEF	PREÇO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
CPU 15/SLU/DF						
12366	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 150 KG, H = 10 M (NBR 8451)		M			842,81
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	6	15,83	94,98
91634	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCOPBT 9.700 KG, POTENCIA DE 160 CV - CHP DIURNO, AF_08/2015		CHP	1,25	123,75	154,69
92879	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_12/2015		M3	0,15	167,72	25,16
94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_07/2016		M3	0,15	293,31	44,00

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 NUPES/DITEC/SLU  
 Matr. 274.893-2

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base jun/19 <b>ANEXO B</b>			
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO PEV RECANTO DAS EMAS</b>									
<b>RASPAGEM MECANIZADA DO TERRENO ATÉ 10 CM DE PROFUNDIDADE, UTILIZANDO TRATOR SOBRE ESTREIRAS</b>									
LOCAL	COMPR. (M)	LARG. (M)	AREA (M²)						
PEV	26,50	25,00	662,50						
PISTA DE ENTRADA/CALÇADA	20,00	6,00	120,00						
<b>TOTAL</b>			<b>782,50</b>						
<b>CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM</b>									
AREA	PROFUNDIDADE (M)	A. X PROF	EMPOLA	VOLUME (M³)					
782,50	0,1	78,25	1,31	102,51					
<b>LOCAÇÃO DA OBRA COM EXECUÇÃO DO GABARITO (PERÍMETRO)</b>									
LOCAL	COMPRIMENTO (M)		LARGURA (M)		TOTAL (M)				
	26,5	26,5	25	25					
1,4	53,00		50,00		103,00				
<b>ATERRO COMPACTADO COM CONTROLE TECNOLÓGICO, EXECUÇÃO EM CAMADAS DE 20 CM</b>									
LOCAL	AREA	PARTE + ALTA	PARTE + BAIXA	VOLUME (M³)					
TERRENO	331,25	0,20	0,00	66,25					
PLATO	183,17	1,05	0,00	192,33					
RAMPA	33,92	1,05	0,00	35,62					
<b>TOTAL</b>			<b>227,94</b>						
<b>ESCAVAÇÃO CARGA E TRANSPORTE</b>									
VOLUME		EMPOLAMENTO		VOLUME (M³)					
227,94		1,31		298,61					
<b>MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3</b>									
VOLUME (M³)		KM		M³XKM					
298,61		20		5972,15					
<b>MOMENTO EXTRAORDINÁRIO COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3</b>									
VOLUME (M³)		KM		M³XKM					
298,61		20		5972,15					
<b>CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, SEÇÃO "T" PONTA INCLINADA, 7,5X7,5CM, ESPAÇAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,70M, COM TELA LOSANGULAR ALTURA 2,00M.</b>									
COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	DIF. PORTÃO ENTRADA	DIF. PORT. PEDESTRE	TOTAL (M)					
53,00	50,00	5,00	2,00	96,00					
<b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25 CM, ESPESURA 8CM.</b>									
LOCAL	COMP. (M)	LARG. (M)	TOTAL (M²)						
COBERTURA DE TALUDE	66,30	1,31	86,85						
<b>FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO ORNAMENTAL - (abertura de covas adubação e manutenção até a entrega da obra)</b>									
ARBUSTOS POR METRO		PERÍMETRO (M)		UNIDADE					
2,00		98,00		196,00					
<b>GUIA MEIO FIO</b>									
LOCAL	COMPRIMENTO (M)		TOTAL (M)						
PLATO	76,53		127,03						
PLATO ARRIMO	50,5								
<b>FUNDAÇÃO</b>									
LOCAL	COMP	LARG	ALTURA	ESCAVAÇÃO	FORMA	BRITA	CONCRETO	REATERRO	QTDADE
VIGA	4,25	0,15	0,30	0,57	2,55	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA	4,25	0,15	0,30	0,57	2,55	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA	3,30	0,15	0,30	0,45	1,98	0,02	0,15	0,30	1,00
VIGA	4,25	0,15	0,30	0,57	2,55	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA	4,25	0,15	0,30	0,57	2,55	0,03	0,19	0,38	1,00
VIGA	2,80	0,15	0,30	0,38	1,68	0,02	0,13	0,25	1,00
VIGA	3,30	0,15	0,30	0,45	1,98	0,02	0,15	0,30	1,00
BLOCO	0,40	0,40	0,40	0,67	1,92	0,05	0,38	0,29	6,00
<b>TOTAL</b>			<b>4,24</b>	<b>17,76</b>	<b>0,25</b>	<b>1,57</b>	<b>2,66</b>	<b>13,00</b>	

PISO CIMENTADO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
BAIA COLETA SELETIVA	4,50	3,00	13,50
SALA PARA COLETORES	3,00	3,00	9,00
VARANDA	7,90	1,10	8,69
TOTAL			31,19

PISO CERÂMICO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
BANHEIRO MASC.	2,50	1,30	3,25
BANHEIRO FEM.	2,50	1,30	3,25
ESCRITÓRIO	2,50	2,50	6,25
EDIFICAÇÃO DE APOIO	2,50	2,50	6,25
TOTAL			19,00

LAJE			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
	8,35	2,80	23,38
TOTAL			23,38

TUBO PEAD			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
EXTERNO	DUTO ESPIRAL FLEXIVEL SINGELO PEAD D=50MM(2")	38,33	89,76
INTERNO	SINGELO PEAD D=50MM(2")	51,43	
EDIFICAÇÃO FORRO	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	31,08	54,68
EDIFICAÇÃO PAREDE	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGAD PVC DN 25MM (3/4")	23,60	

CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO			
FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (MM²)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
LIGAÇÃO EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10 MM²	20,00	71,43
LIGAÇÃO INTERNA	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 10 MM²	51,43	
ILUMINAÇÃO	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM²	76,80	173,50
TOMADA	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM²	65,20	
ILU EXTERNA	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 2,5 MM²	31,50	17,00
CHUVEIRO	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO 4,0 MM²	17,00	

TUBO PVC - ÁGUA			
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO (MM)	COMPRIMENTO (M)	TOTAL (M)
PÁTIO EXTERNO	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM	20,00	40,00
PÁTIO INTERNO	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM	20,00	
CAIXA ATE EDIFICAÇÃO	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 32MM.	42,00	42,00

ALVENARIA			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
	3,15	2,80	8,82
	3,15	2,80	8,82
	3,15	2,80	8,82
	5,15	2,80	14,42
	5,15	2,80	14,42
	5,20	2,80	14,56
	10,00	2,80	28,00
TOTAL			97,86

AZULEJO			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	TOTAL (M²)
BANHEIRO FEM.	7,60	2,80	21,28
BANHEIRO MASC.	7,60	2,80	21,28
TOTAL			42,56

PAINEL DE MADEIRA FECHADO COM TELA QUANTIDADE				
COMPRIMENTO (M)	ALTURA (M)	QUANTIDADE (UN)	TOTAL	
1,60	1,20	10,00	19,2	
1,00	2,40	2,00	4,8	
TOTAL			24,00	

CPU-B4/SLU/DF PAINEL DE MADEIRA FECHADO COM TELA PREÇO UNITÁRIO - CPU/SLU				
CÓDIGO	ITEM	QUANT.	PRE.UNIT.	TOTAL (R\$)
10933	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULO/LOSANG, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10X10 CM H=2 M	1	12,34	12,34
4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	0,5	8,78	4,39
TOTAL				16,73

PISO PÁTIO EXTERNO				
LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (M²)	PER (M)	ESPESSURA (CM)
PISTA DE ENTRADA/CALÇADA	BLOQUETE INTERTRAVADO	120,00	57,92	0,08
PÁTIO EXTERNO	BRITA 2	263,56	-	0,07
PLATO + RAMPA	BLOQUETE INTERTRAVADO	187,26	74,21	0,08
ALOCAÇÃO CAÇAMBA BROOKS	CONCRETO 20 MPA	26,609	-	0,1
BAIAS	CIMENTADO LISO	47,2152	-	0,035

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE			
PESO (T)	DISTANCIA (KM)	TOTAL (TXKM)	
30,69	20,00	613,83	

obs: 18 peças/m²      163,90 kg/m²

TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE			
PESO (T)	DISTANCIA (KM)	TOTAL (TXKM)	
19,67	20,00	393,36	

MESTRE DE OBRAS					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/ LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
90780	24,67	11,52	19,98	220,00	4396,63

VIGIA NOTURNO					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA HORISTA			HORAS	SUB TOTAL
SINAPI	LEIS SOCIAIS. (114,09%) DESONERADO E ENCARGOS COMPLEMENTARES	S/ LEIS SOCIAIS	LEIS SOCIAIS. (73,43%)	POR MÊS	
88326	18,68	8,73	15,13	220,00	3329,10

PROJEÇÃO DE COBERTURA			
LOCAL	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	ÁREA (M²)
ÁREA DE PROJEÇÃO	16,88	4,34	73,26

ARMAÇÃO ESTRIBOS			
ESPAÇAMENTO	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERIMETRO (M)
0,10	19,70	17,30	37,00
PEÇAS	COMPRIMENTO ESTRIBO (M)	CA-50 6,3mm (KG)	TOTAL (KG)
370,00	0,90	0,25	81,59

ARMAÇÃO VIGA BALDRAME			
FERRAGEM (UN)	COMPRIMENTO (M)	LARGURA (M)	PERIMETRO (M)
4,00	19,70	17,30	37,00
COMPRIMENTO TOTAL (M)	CA-50 10mm (KG)	BROCAS (M)	TOTAL (KG)
148,00	0,62	48,00	120,93

ÁREA ESTRUTURAS ENTERRADAS			
BLOCO (M³)	COMPRIMENTO BALDRAME (M²)	LARGURA BALDRAME (M²)	TOTAL (M³)
4,80	8,87	7,79	21,45

ÁREAS TOTAIS DAS PAREDES			
ALTURA (M)	COMPRIMENTO EXTERNO (M)	COMPRIMENTO INTERNO (M)	TOTAL (M²)
2,40	31,00	35,20	158,88
BANHEIROS/TANQUE	9,20	0,49	22,57

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 NUPESDITECSLU  
 Mat. 274.893-2

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Data-Base jun/19	
	<b>ANEXO B</b>					
<b>COMPOSIÇÃO DAS BAIAS</b>						
<b>PRANCHÕES 30CM</b>						
<b>PRANCHÕES 30CM PREÇO UNITÁRIO</b>						
<b>CPU- B1/SLU/DF</b>	<b>MADEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM</b>	<b>SER.CG</b>	<b>M</b>			<b>35,12</b>
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,15	21,30	3,20
3992	TABUA MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12") APARELHADA	MAT.	M	1,00	24,74	24,74
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,40	17,96	7,18

<b>QUANTITATIVOS PRANCHÕES DE 30CM</b>				
LOCAL	COMPR	VAOS	QUANT	TOTAL
BAIA COLETA SELETIVA	1,5	7	4	42
SALA DE COLETORES	1,5	5	4	30
BAIAS	1,5	10	4	60
BAIAS	1,5	8	4	48
TOTAL				180

<b>VIGOTAS 6X16cm</b>						
<b>VIGOTAS 6X16cm PREÇO UNITÁRIO</b>						
<b>CPU- B2/SLU/DF</b>	<b>TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM</b>	<b>SER.CG</b>	<b>M</b>			<b>44,60</b>
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,15	21,30	3,20
4481	VIGA DE MADEIRA NAO APARELHADA 8 X 16 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	MAT.	M	1,00	34,22	34,22
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,40	17,96	7,18

<b>QUANTIDADES VIGOTAS</b>					
LOCAL	ALTURA	QUANT	X2	X1	TOTAL
BAIAS (UNIAO DUAS PRANHCAS)	1,8			14	3
BAIAS (UNIAO TRES PRANHCAS)	1,8				2
SALA COLETORES (UNIAO DUAS PRANHCAS)	3			8	2
SALA COLETORES (UNIAO TRES PRANHCAS)	3				2
TOTAL					70,20

CAIBRO 6X18 CM						
CAIBRO 6X18 CM PREÇO UNITÁRIO						
CPU-B3/SLU/DF	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM	SER.CG	M			19,87
88262	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10	21,30	2,13
20209	PEÇA DE MADEIRA LEI APARELHADA 3 X 3" (7,5 X 7,5CM)	MAT.	M	1,00	15,94	15,94
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMETARES	M.O.	H	0,10	17,96	1,80

QUANTIDADES CAIBROS					
LOCAL	ALTURA	QUANT	X2		TOTAL
BAIAS (UNIAO DUAS PRANCHAS)	1,8		3		5,4
BAIAS (UNIAO TRES PRANCHAS)	1,8		3		5,4
SALA COLETORES (UNIAO DUAS PRANCHAS)	3		2		6
SALA COLETORES (UNIAO TRES PRANCHAS)	3		2		6
TOTAL					22,8

PINTURA TINTA A OLEO					
	COMP	ALTURA	LADOS		AREA
PRANCHOES 30	180	0,35	2		126,00
VIGOTAS 6X16	70,2	0,22	2		30,89
CAIBRO 6X08	22,8	0,14	2		6,38
TOTAL					163,27

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 NUPES/DITEC/SLU  
 Mat. 274.893-2

		<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Data-Base jun/19 <b>ANEXO B</b>		
<b>COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO</b>							
<b>TOTEM METÁLICO COM POSTE DE AÇO, ESTRUTURA EM CANTONEIRA E CHAPA DE ZINCO PINTADA</b>							
UNIDADE DE SERVIÇO		MERCADO		SINAPI-ABR-2019-ENC SOCIAIS- NÃO DESONERADO			
FONTE	COMPONENTES	UNID	COEFICIENTE	CUSTOS UNITÁRIOS	CUSTOS		CUSTO TOTAL
					MATERIAL EQUIPAMENTO	M. DE OBRA + ENCARG SOCIAIS	
88309	PEDREIRO	H	4,00	21,42		85,68	85,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	15,83		126,64	126,64
6110	SERRALHEIRO	H	16,00	15,71		251,36	251,36
252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	16,00	11,75		188,00	188,00
83761	GRUPO DE SOLDAGEM C/ GERADOR A DIESEL 33 HP P/ SOLDA ELETRICA SOBRE RODAS	H	8,00	7,32	58,56		58,56
88236	FERRAMENTAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	H	26,00	0,45	11,70		11,70
7692	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 5", E = "5,40" MM, PESO *17,80*KG/M (NBR 5580)	M	8,60	147,70	1.270,22		1.270,22
4777	PERFIL DE AÇO 1/8" X 1"	M	3,72	4,38	16,29		16,29
567	CANTONEIRAFERRO GALVANIZADO DE ABAS IQUAIS 1" X 1/8" 1,20 KG/M	M	8,00	6,76	54,08		54,08
39630	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	M²	7,44	54,80	407,71		407,71
95468	PINTURA ESMALTE BRILHANTE 2 DEMÃO SOBRE SUPERFICIE MATAÍLICA, INCLUSIVE PROTEÇÃO COM ZARCÃO	M²	4,71	36,80	173,33		173,33
MERC	ADESIVO TOTEM	M²	7,44	208,69	1.552,67		1.552,67
<b>TOTAL GERAL</b>						4.196,24	4.196,24

  
**GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO**  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 NUPES/DITEC/SLU  
 Mat. 274.893-2

**ANEXO C**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (23742479)

SLU		SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL				Data-Base jun/19			
SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA		DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				ANEXO C			
Últ. atualização:	12/06/2019 10:12	REF. SINAPI - 04/2019							
Descrição:	PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA-ENTULHO								
Endereço:	AVENIDA JACARANDÁ - LOTE 24								
Observações:	ATUALIZAÇÃO DE VALORES - PEV/ÁGUAS CLARAS								
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R\$)	MÊS						TOTAL DO ITEM
			1º		2º		3º		
			15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	15 DIAS	
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	20.049,26	40,90%	40,90%	4,55%	4,55%	4,55%	4,55%	20.049,26
			8.200,15	8.200,15	912,24	912,24	912,24	912,24	
02.00.000	MOVIMENTO DE TERRA E EXECUÇÃO PLATAFORMA DE RECEPIMENTO DOS SÓLIDOS	17.654,99	100,00%						17.654,99
			17.654,99						
03.00.000	ALAMBRADO	13.867,48	50,00%	50,00%					13.867,48
			6.783,74	6.783,74					
04.00.000	BAIAS	13.226,76	50,00%	50,00%					13.226,76
			6.612,88	6.612,88					
05.00.000	COBERT. DE TALUDE COM BRIQUETES DE CONCRETO	13.552,80			50,00%	50,00%			13.552,80
					6.776,40	6.776,40			
06.00.000	TRATAMENTO PARAGÍSTICO	6.625,98						100,00%	6.625,98
								6.625,98	
07.00.000	EDIFICAÇÃO DE APOIO	48.488,62	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%			48.488,62
			12.122,16	12.122,16	12.122,16	12.122,16			
08.00.000	SINALIZAÇÃO SLU	3.101,53						100,00%	3.101,53
								3.101,53	
09.00.000	TOTEM METÁLICO	4.196,24			33,00%	33,00%	34,00%		4.196,24
					1.384,76	1.384,76	1.426,72		
10.00.000	COBERTURA DO PISO PÁTIO EXTERNO	29.087,19					50,00%	50,00%	29.087,19
							14.543,59	14.543,59	
11.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS PESSOAL DA OBRA	27.686,32	16,67%	16,67%	16,66%	16,67%	16,67%	16,66%	27.686,32
			4.615,31	4.615,31	4.612,54	4.615,31	4.615,31	4.612,54	
									197.236,16
	SUBTOTAL	197.236,16	75.988,41		58.231,84		63.415,90		
	BDI (24,38%)	48.081,31	18.426,59		14.195,49		15.489,23		
	TOTAL GERAL	245.317,47	94.915,00		72.427,33		78.905,14		
	TOTAL ACUMULADO		94.915,00		186.442,33		245.317,47		

  
 GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO  
 ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF  
 NUPROFISIC/SLU  
 Matr. 274.893-2

## ANEXO D

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (23742687)

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			Data-Base jun/19
	<b>ANEXO D</b>			
<b>Últ. atualização:</b> <b>Descrição:</b> <b>Endereço:</b> <b>Observações:</b>	12/06/2019 10:12 REF. SINAPI - 04/2019 PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO AVENIDA JACARANDÁ - LOTE 24 ATUALIZAÇÃO DE VALORES - PEV/ÁGUAS CLARAS			
<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - 2019</b>				
<b>OBJETO:</b>		CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA - PEV - PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE MATERIAIS RECEBIDOS		
<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MÊS 01</b>	<b>MÊS 02</b>	<b>MÊS 03</b>
2019	Porcentagem de faturamento	38,32%	29,52%	32,15%
	Valor do faturamento previsto	R\$ 94.015,00	R\$ 72.427,33	R\$ 78.875,14
	Total acumulado	R\$ 94.015,00	R\$ 166.442,33	R\$ 245.317,47
	Desembolso fatura principal para o ano de 2019			R\$ 245.317,47
	Valor Total desembolso (fatura)			R\$ 245.317,47
 <b>GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011/D-DF NUPES/DITEC/SLU Mat. 274.893-2				

**ANEXO E**

DEMONSTRAÇÃO DA TAXA DE BDI (23742819)

	<b>SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL</b> DIRETORIA TÉCNICA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	Data-Base jun/19
	<b>ANEXO E</b>	
Últ. atualização: 12/06/2019 10:17 Descrição: PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA DE PEQUENOS VOLUMES - PEV - PAPA ENTULHO Endereço: AVENIDA JACARANDÁ - LOTE 24 Observações: ATUALIZAÇÃO DE VALORES - PEV/ÁGUAS CLARAS	REF. SINAPI - 04/2019	
<b>Planilha de Composição de BDI</b>		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1$		
Onde:		
$\sum ID_i$ é o somatório dos diversos índices de despesas indiretas estimadas, incidentes sobre os custos diretos orçados;		
$\sum IV_i$ é o somatório dos índices percentuais, de benefício (lucro líquido) e outras despesas indiretas (impostos e taxas) incidentes sobre o preço de venda (incidentes sobre o valor da Nota Fiscal de Serviços emitida pela Construtora).		
<b>Despesas Indiretas Incidentes Sobre os Custos Diretos:</b>		
Mobilização e Desmobilização (não computado)		0,00%
Administração Central		2,00%
Administração Local (incluindo alimentação, vale transporte, vigilância, transporte de materiais, equipamentos, ferramentas, inst. Provisórias, EPIS)		5,00%
Custo do Capital de Giro (Prof. Paulo Roberto Vilela Dias)		0,30%
Eventuais/Outras Taxas/Emolumentos		0,10%
$\sum ID_i$		<b>0,074</b>
<b>Despesas Indiretas Incidentes Sobre o Preço de Venda (sobre o valor da Nota Fiscal emitida pela Construtora):</b>		
ISS (CONFORME ITEM 7.02, DO MANUAL-TRIBUTOS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - LC 116/2003 - DEC 25.508/2005)		2,00%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
CSSL		0,00%
IPMF		0,00%
IRPJ (não computado, por não se tratar de despesa a ser transferida, conforme determinação do TCU)		0,00%
Lucro Líquido pretendido pela Construtora (arbitrado)		8,00%
$\sum IV_i$		<b>0,1365</b>
Cálculo da taxa de BDI ou LDI a ser adotada:		
$BDI = \left( \frac{1 + \sum ID_i}{1 - \sum IV_i} \right) - 1 = 0,2466 \rightarrow BDI = 24,38\%$		
0,243775333		
<b>BDI = 24,38%</b>		
 <b>GLAYSON LUIZ ALVARENGA CHAMIÇO</b> ENGENHEIRO CIVIL - CREA 24011-D-DF NUPES/DITEC/SLU Mat. 274.893-2		
DATA		12-jun-19
OBS: DE ACORDO COM - [ACÓRDÃO] - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, ITEM 9.3.10. NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO OS TRIBUTOS IRPJ e CSSL, NÃO INTEGRAM O CÁLCULO DA TAXA DE BDI, NEM TAMPOUCO A PLANILHA DE CUSTO DIRETO, POR SE CONSTITUIREM EM TRIBUTOS DE NATUREZA DIRETA E PERSONALÍSTICA, QUE ONEREM PESSOALMENTE O CONTRATO, NÃO DEVENDO SER REPASSADO À CONTRATANTE		

## ANEXO F

MODELO DO TOTEM (23743442)

## ANEXO F



## ANEXO G

PLACAS DE SINALIZAÇÃO (23743688)



## PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Figura 1 - Placa de inauguração em chapa de aço inoxidável escovado industrial, espessura de 1,2 mm sem sistema dobra-caixa, Pintura silcada em até 4 cores, proteção de fotocorrosão, 4 furos de aplicação, parafusos, buchas de fixação e acabamento. Com dimensões retangulares de 42cm x 59cm.



Figura 2 - Placa de sinalização no material de metalon impresso em alta resolução em lona tencionada com dimensão de 6x1,3m com ilhões, para alocação em alambrado.



DIRETORIA TÉCNICA  
SCS – QUADRA 08 – Bloco B50 – 6º Andar.  
Salas 611 - Tel: (061) 3213- 0180 / 3213-0172  
CEP 70.333.900 – Brasília/DF



1

### ANEXO H

CESSÃO DE USO (8597986)

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

##### Ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal

Apresentamos proposta de PREÇO de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - SLU-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Descrição da licitação e do objeto: \_\_\_\_\_

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	Valor (R\$)
1	01	Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de ÁGUAS CLARAS/ DF , localizado na Av. Jacaranda, Lote 24.	SERV	
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>				*

(\*VALORES A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA COMPRASNET

Valor global da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta dias).

Prazo de início dos serviços é de até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da ordem de serviço emitida pela Diretoria Técnica do SLU/DF.

Forma de garantia, a ser prestada em conformidade com a exigência estabelecida no Edital e na Minuta do Contrato.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone/fax:

Banco/agencia/conta:

E-mail:

**OBS:**

1. O modelo de proposta deste Anexo tem por objetivo facilitar o trabalho das empresas interessadas, admitindo-se adaptações e acréscimos desde que não seja ocultada ou retirada qualquer informação contida no modelo.
2. A proposta deve ser em papel timbrado da empresa, ser assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da empresa ou por seu procurador.

Assinatura do(s) seu (s) representante legal (is)

(nome completo, cargo, identidade e CPF)

**ANEXO III****MINUTA DO CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 01/2002.**

Processo nº 0094-001014/2015

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ nº. 01.567.525/0001-76, sediado na SCS, Q. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 6º andar, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado legalmente neste ato por seu Diretor Presidente \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, e por sua Diretora de Administração e Finanças, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da CI nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, domiciliada e residente nesta capital, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, profissão, portador do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta capital, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

2.1. O presente Instrumento obedece aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (\_\_\_\_), da Proposta de Preços (\_\_\_\_), do Termo de Referência (\_\_\_\_), que passam a integrar este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Contratação de Empresa para construção de um Ponto de Entrega Voluntária – PEV – para organização e armazenamento provisório dos materiais recebidos na Cidade de ÁGUAS CLARAS/ DF: localizado na Av. Jacarandá, Lote 24, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (\_\_\_\_), da Proposta de Preços (\_\_\_\_), do Termo de Referência (\_\_\_\_), que passam a integrar este Instrumento

**Parágrafo Primeiro – Da execução dos serviços**

- 3.1.1. Os serviços serão executados de acordo com o projeto padrão.
- 3.1.2. Todo o procedimento está explícito nas normas e critérios referente a cada serviço, conforme MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS – ANEXO A do Anexo I (termo de Referência) do Edital.
- 3.1.3. O PEV deve ser executado em conformidade com as especificações apresentadas no Anexo I do Edital.
- 3.1.4. As denominações, abreviaturas e siglas constantes do presente Termo de Referência encontram-se definidas na lista de abreviaturas.
- 3.1.5. São objetos do Termo de Referência os serviços os constantes na planilha orçamentária das obras, ANEXO B, obedecendo aos critérios de execução do PEV como a localização e quantitativos por item de serviços.
- 3.1.6. O PEV a ser executado contempla, cercamentos, mureta, baias, as edificações de apoio, área coberta para coletores, totem metálico, plataforma e rampa para recebimento dos resíduos, instalações (água, energia elétrica, telefonia e esgoto), pátio externo do PEV recoberto com brita 2, no platô e rampa recoberto com piso intertravado, no local de alocação das caçambas BROOKS com piso revestido de concreto, nas baias piso cimentado liso, acesso ao PEV com serviços paisagísticos, obedecendo ao projeto e memorial descritivo apresentado.

**Parágrafo Segundo - Do prazo de execução**

- 3.2.1. O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO definitivo deverá ser apresentado até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato.
- 3.2.2. O PRAZO DE EXECUÇÃO será de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela DITEC/SLU/DF, com base no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. o Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de regime de empreitada por preço unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 6060/2018, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Governo do Distrito Federal, consignada no orçamento do SLU:

- I. Unidade Orçamentária: 22214
- II. Programa de Trabalho: 15.452.6210.3002.0007 – Construção de Pontos de Entrega Voluntária do Distrito Federal
- III. Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações
- IV. Fonte de Recursos: 100 – Ordinário Não Vinculado

6.2. O empenho inicial é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal.

7.2. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade fiscal da contratada junto ao SICAF, mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

7.3. Os documentos mencionados no item anterior serão obtidos pelo executor do contrato, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, será verificada mediante consulta às páginas eletrônicas oficiais disponíveis.

7.4. Em havendo a impossibilidade de consulta, pelo SLU/DF aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, caso o SICAF esteja desatualizado:

- I. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990);
- III. Certidão de Regularidade Trabalhista, junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;
- IV. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os valores expressos em moeda corrente nacional, em Reais e apresentados, obrigatoriamente, à fiscalização para atestação dos executores designados pelo SLU para execução do contratado, situada no SETOR COMERCIAL SUL - Quadra 08 - Bloco "B-50" –6º andar - Ed. Venâncio 2.000 – BRASÍLIA/DF, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no horário de 08 h às 18h00min.

7.7. Deverão ser acompanhadas de expediente endereçado ao(s) executor(es) do Contrato, contendo as seguintes informações: Lote, Número do Contrato; Órgão do SLU; Data do vencimento; Números da Nota de Empenho e do Processo Administrativo; Descrição dos serviços referentes à parcela de pagamento; Valor da parcela de pagamento; e RMSE.

7.8. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, reiniciando-se o procedimento previsto acima a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

7.9. Para fins de medição e faturamento o período-base de serviços será de um mês, considerando-se o mês civil de 30 (trinta) dias, podendo no primeiro e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração de mês.

7.10. Caso haja necessidade de serviço extra ou glosa, serão utilizados os preços unitários constantes na planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA.

7.11. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, **podendo ser** dividido em 2 (duas) parcelas.

7.12. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18/02/2011.

7.12.1. Excluem-se das disposições:

- 7.12.1.1. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- 7.12.1.2. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- 7.12.1.3. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

7.13. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília/DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização do SLU/DF.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da última assinatura das partes no SEI/GDF, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato.

- a) A garantia de que trata o item anterior, deverá ser recolhida no Núcleo de Tesouraria do SLU.
- b) A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério SLU, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia.

9.2. A garantia, a critério da contratada, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

- a) caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

9.3. A modalidade de seguro garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em especial a Circular SUSEP n.º 477, de 30 de setembro de 2013.

9.4. Nos casos das modalidades constantes dos subitens “b” ou “c” do item 9.2. desta cláusula, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- a) A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.
- b) Deverá assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como garantir o reembolso ou o pagamento das indenizações, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios que a CONTRATANTE venha a ser condenada, direta, solidariamente ou subsidiariamente à CONTRATADA, resultantes de ações trabalhistas diretas, restrita ao âmbito da relação da CONTRATADA com o autor/reclamante, ou que caracterize tal relação empregatícia como passível de execução fiscal/trabalhista, durante o período em que o autor/reclamante prestou, ou ainda esteja prestando, serviços nas dependências da CONTRATANTE, restrito ao período de vigência da apólice ou da fiança.
- c) A inadimplência da CONTRATADA quanto à execução do contrato principal e seus aditivos, que ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice ou fiança e a expectativa e/ou a reclamação de dano por inadimplência contratual deverão ser comunicadas pela CONTRATANTE à Seguradora ou banco fiador, imediatamente após o seu conhecimento, observando que o prazo limite para tal reclamação será a data do final de vigência da apólice ou fiança, ressalvado o disposto no item “d”.
  - c.1) A expectativa de dano por inadimplência contratual ocorrerá quando a CONTRATANTE tomar conhecimento de indícios de inadimplência na execução do contrato, devendo notificar extrajudicialmente a CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para regularização, enviando cópia para a Seguradora ou Banco fiador. Esgotado o prazo para regularização sem que esta tenha se efetivado, a CONTRATANTE comunicará o fato imediatamente à seguradora ou ao banco fiador para oficializar a reclamação do dano por inadimplência contratual.
  - c.2) Comprovada a inadimplência da CONTRATADA, em relação às obrigações cobertas pela apólice e/ou fiança, que foram objetos de comunicação de expectativa de dano por inadimplência contratual e/ou reclamação, tornar-se-á exigível a garantia do seguro ou fiança.
- d) Os danos por inadimplência contratual referente à cobertura de riscos trabalhistas, bem como eventual dívida fiscal/trabalhista, poderão ser reclamados, desde que a ação tenha sido distribuída pelo autor/reclamante até o limite de 02 (dois) anos após a extinção do contrato principal garantido pela seguradora ou banco e/ou após o término de vigência do seguro ou fiança, o que ocorrer primeiro.

9.5. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas, devendo a apólice de seguro-garantia ou carta fiança fazer constar tal responsabilidade.

9.6. A garantia, ou seu saldo, será liberada após a execução do contrato e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas. Quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.7. No caso de utilização da garantia, para cobrir eventuais multas e/ou para o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização cabível, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do Contrato, até 1 (um) mês

após o final do prazo de execução.

9.8. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

9.9. Por ocasião do reajustamento/repectuação de preços, caso previsto, a CONTRATADA providenciará o reforço da garantia em valor proporcional ao reajuste ocorrido.

9.10. A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, diretamente pelo CONTRATANTE aos prestadores de serviços.

9.11. As cartas de fianças emitidas por consultorias empresariais ou qualquer fidejussória ofertada por entidades não cadastradas como instituição bancária pelo Banco Central do Brasil não servem para os fins do artigo 56, §1º, III, da lei nº 8.666/1993. (Parecer nº 110/2014-PROCAD/PGDF).

#### Parágrafo Primeiro

9.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na anulação da NE (nota de empenho).

#### Parágrafo Segundo

9.2.1. A CONTRATADA será responsável pela garantia dos serviços executados, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

9.2.2. A responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no art. 618, transcrito a seguir:

*"Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo."*

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

#### 10.1. Papéis e Responsabilidade:

a) Para a execução do contrato será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidades. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e fiscalização/verificação de aderência dos serviços prestados aos padrões de qualidade exigidos e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários.

b) A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**i. Executor ou Comissão de Fiscalização do Contrato:** é o servidor ou comissão de servidores designados pelo CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento definitivo dos serviços;

**ii. Preposto:** funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal com o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

c) A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração do SLU, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

1) O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração do SLU, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, após a assinatura do contrato, para tratar de assuntos pertinentes à implantação da execução do contrato relativo à sua competência.

2) O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como outros questionamentos futuros, para o bom andamento da contratação.

3) A CONTRATADA orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração do SLU, inclusive quanto ao cumprimento das regras estabelecidas nesta contratação.

#### 10.2. Formas de comunicação:

a) Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências;

b) O uso de mensagens eletrônicas (e-mail) também poderá ser utilizado, desde que confirmado recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do SLU/DF, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços.

11.3. Designar servidor como Executor para o contrato ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.4. Executar os serviços de acordo com a tecnologia e metodologia dos padrões de qualidade exigidos pelo SLU/DF.

11.5. O responsável técnico do contrato, constante na ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), será o elo entre o SLU e a Contratada.

11.6. Fornecer todos materiais e equipamentos necessários a execução dos serviços propostos;

11.7. Apresentar relatórios técnicos das obras realizadas de acordo com normas e critérios de aceitação do SLU;

11.8. Manter estoque, a guarda e o controle de utilização dos materiais e equipamentos necessários a execução das obras objeto do contrato.

11.9. Todos os encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes, inclusive custos de treinamentos são de exclusiva responsabilidade da Contratada e sem ônus para o SLU/DF;

11.10. Fornecer a seus empregados crachás, uniformes, equipamentos de proteção individual, coletiva e de sinalização, conforme legislação aplicável e manter o controle de sua utilização;

11.11. Manter empregados, devidamente, identificados, por meio de identidade funcional (Crachá) que contenha no mínimo o nome da empresa, nome do empregado, fotografia, cargo/função.

11.12. Cumprir disposições regulamentares e normas técnicas concernentes aos serviços;

11.13. Treinar e capacitar seu corpo funcional de modo a atender às exigências estabelecidas no contrato;

11.14. Responder civilmente, criminalmente e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados ao SLU, a clientes ou a terceiros;

11.15. Dotar as equipes com veículos, intercomunicadores, equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços e atendimento dos padrões de qualidade do SLU/DF;

11.16. Disponibilizar para o SLU/DF, a todo tempo e condições, os dados e informações pertinentes aos serviços ora contratados, assim como a situação técnica e administrativa de todos os profissionais envolvidos no contrato;

11.17. Manter os veículos e equipamentos envolvidos no contrato em perfeitas condições de uso, conforme previsto na legislação vigente;

11.18. Será responsável pela boa conduta dos empregados zelando pela segurança dos clientes e pela boa imagem do SLU/DF.

11.19. Fornecer e manter o diário de obras no canteiro de obra, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente.

11.20. Responsabilizar-se por acidentes com viaturas/equipamentos, com envolvimento ou não de terceiros cabe inteiramente à Contratada, eximindo o SLU/DF de qualquer responsabilidade, devendo para isto ser entregue por ocasião da emissão da Ordem de Serviço, se for o caso, um documento denominado "Termo de Solidariedade" a ser firmado entre a Contratada e o proprietário do equipamento, se responsabilizando por todo e qualquer acidente.

11.21. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela contratada, bem como responsabilizar-se pela inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o SLU, nos termos do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

12.2 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

12.4. Disponibilizar instrutores à Contratada, visando instruir sobre os procedimentos detalhados de execução dos serviços e de atendimento das suas necessidades;

12.5. Inspecionar todos e quaisquer materiais e equipamentos utilizados pela contratada e necessários para as execuções dos serviços propostos.

12.6. Fornecer os projetos de locação das edificações atualizando-os sempre que necessário; disponibilizar técnico para eventual visita ao local do PEV, caso seja solicitado pelos licitantes.

12.7. Fiscalizar e manter o controle quantitativo e qualitativo dos serviços executados pela contratada;

12.8. Manter fiscalização junto a Contratada sobre o fornecimento, utilização de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, Coletivos e de Sinalização nos locais de trabalho, a qual deverá obedecer ao prescrito nas NR's do Ministério do Trabalho;

12.9. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

12.10. Fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços;

12.11. Solicitar substituição de empregado que apresentar comportamento, capacitação ou habilitação inadequada;

12.12. Analisar e autorizar o re-trabalho.

12.13. Não será permitido subcontratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1. A contratada que não cumprir integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, fica sujeita às **sanções** estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, 27.069/2006 e 35.831/2014, a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) Para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### 13.2. Da Advertência

13.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas deste SLU/DF:

I - quando ocorrer o descumprimento da obrigação no âmbito do procedimento licitatório; e

II - se ocorrer o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### 13.3. Da Multa

13.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas deste SLU/DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II.

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando for o caso;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

#### 13.4. Da Suspensão

13.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração e será imposta pelo ordenador de despesas deste SLU/DF, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/ 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.3. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### 13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13.6 - Das Demais Penalidades

13.6.1 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### 13.7 - Do Direito de Defesa

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 13.8 - Do Assentamento em Registros

13.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

13.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### 13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos

13.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### 13.10 – Disposição Complementar

13.10.1 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EXECUTOR/COMISSÃO

14.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE por meio de um executor ou comissão, compostas de integrantes do quadro do SLU, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização e o controle do objeto do presente Instrumento serão exercidos por servidor ou comissão designada pelo SLU, legalmente habilitados e designados para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

15.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

15.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas.

15.4. Sustar quaisquer serviços ou fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

15.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.6. O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais inadequados, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

15.7. Para efeito de atesto de Notas Fiscais ou Faturas, o servidor ou comissão designada pelo SLU, poderá solicitar os documentos elencados a seguir, no todo ou em parte:

- a) Folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, do mês anterior à Nota Fiscal;
- c) Guia de Recolhimento ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;
- d) Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando do recolhimento efetuado pela Internet, relativa ao mês de competência anterior, ou na forma definida pela legislação vigente, compatível com o contingente alocado para o adimplemento do Contrato;
- e) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- f) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) relativa ao mês a que se referem as Notas Fiscais ou Faturas, contendo todos os funcionários vinculados ao Contrato, inclusive em caráter temporário, durante esse período;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Distrital; emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF;
- h) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- j) Certidão de Regularidade Trabalhista, junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT;
- k) Cópias dos recibos de entrega dos vales-transportes, dos vales alimentação, dos uniformes e de outros benefícios estipulados na Convenção Coletiva de Trabalho;
- l) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- m) Apresentar comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações.

15.8. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização do objeto deverão ser autorizadas pela autoridade competente do SLU em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do ajuste, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto no art. 77 da Lei nº 8.666/1993, e Decreto Distrital nº 26.851/2006, e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

17.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

17.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, repactuação, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

17.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

18.2. Recebimento Definitivo por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do período de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

18.3. A responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1961, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002 no art. 618, transcrito a seguir:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo.

18.4. Ao que se refere o item anterior a responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor - CDC, sendo assim o objeto de contratação terá prazo fixado de garantia em 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

19.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO**

20.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. Em caso de rescisão motivada pelo art. 77 da Lei nº 8.666/1993 o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal antevê o reconhecimento dos direitos da Administração, que envolve a possibilidade de investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento dos serviços. (Parecer nº 746/2018-PRCON/PGDF).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

21.1. Os débitos da Contratada para com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PROIBIÇÕES CONTRATUAIS**

22.1. Nos contratos de aquisição de bens e prestação de serviços pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal é vedado:

22.1.1. a contratação de mão de obra infantil para a prestação de serviços, ensejando motivo para rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei Distrital nº 5.061/2013.

22.1.2. a utilização de conteúdo discriminatório contra a mulher, que:

22.1.2.1. incentive a violência;

22.1.2.2. seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

22.1.2.3. incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

22.1.2.4. exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

22.1.2.5. seja homofóbico, racista e sexista;

22.1.2.6. incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

22.1.2.7. represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - ENCARGOS

23.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos pela empresa contratada, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados desta e a Administração, tudo nos termos do art. 71, § 1º, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRASEOLOGIA ANTICORRUPÇÃO

24.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012), no que couber.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

25.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data. O Contrato e seus aditamentos serão lavrados no SLU/DF, nos termos do art. 60, *caput*, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

26.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal:

Pela empresa:

### ANEXO IV

#### DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital n.º 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital n.º 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

##### SEÇÃO I

##### Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto. ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital n.º 2.340, de 12 de abril de 1999.

##### SEÇÃO II

##### Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. ([Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. ([Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

##### SUBSEÇÃO I

##### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006](#)).

##### SUBSEÇÃO II

##### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais: ([Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006](#)).

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; ([Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014](#)).

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 35831 de 19/09/2014\)](#)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem: [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual; [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II. [\(Inciso acrescido pelo\(a\) Decreto 36974 de 11/12/2015\)](#)

#### SUBSEÇÃO III

##### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva; [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento. [\(Alínea alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. [\(Inciso alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#).

## CAPÍTULO II

## DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto

III [\(Inciso revogado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto. [\(Parágrafo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002: [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## CAPÍTULO III

## DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. [\(Parágrafo alterado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

§ 3º [\(Parágrafo revogado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## CAPÍTULO IV

## DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

## CAPÍTULO V

## DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica. [\(Artigo alterado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#)

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade. [\(Artigo acrescido pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário. [\(Artigo renumerado pelo\(a\) Decreto 26993 de 12/07/2006\)](#) [\(renumerado pelo\(a\) Decreto 27069 de 14/08/2006\)](#)

Brasília, 30 de maio de 2006.

118ª da República e 47ª de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, telefone/fax no \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que atende aos requisitos de sustentabilidade previsto no art. 2º da mencionada Lei.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo

## ANEXO VI

## MINUTA DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

DATA PREVISTA PARA ABERTURA:

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019-SLU/DF

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**DECLARO** que vistoriei minuciosamente os locais para prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019-SLU/DF, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

OU

**DECLARO** que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília/DF, de 2019.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

\_\_\_\_\_  
Carteira de identidade nº

Órgão Expedidor:

\_\_\_\_\_  
Visto do Representante do SLU

Nome e matrícula

#### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE: **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL**

PROCESSO Nº **0094-001014/2015**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO**

NÚMERO DA LICITAÇÃO: **05/2019-SLU/DF**

L I C I T A N T E

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA - Matr.0273561-X, Pregoeiro(a)**, em 02/09/2019, às 11:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **27564193** código CRC= **F756B9D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 08, Edifício Shopping Venâncio, 6º Andar - Bairro Asa Sul - CEP 70333-900 - DF

3213-0200